



## PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim  
Prefeita Municipal

## Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes  
Chefe de Gabinete

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 15.716, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

P. 182.319/21 (003/21 – Câmara) Suplementa recursos no orçamento vigente

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 7.421, de 22 de dezembro de 2020, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
23	01.031.0027.2131	3.3.90.35	01	150.000,00	Câmara Municipal

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
08	01.031.0027.2131	3.3.90.46	01	150.000,00	Câmara Municipal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Bauru, 23 de novembro de 2021.

SUELLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 15.740, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

P. 161.354/21 – Ap. 147.489/2.020 (capa) Altera o Decreto Municipal nº 15.162, de 15 de dezembro de 2020, que nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho Curador e Conselho Fiscal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Altera os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, indicados pelo Poder Executivo, conforme previsto nos arts. 10, 21 e 32 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 6.492, de 27 de fevereiro de 2014 conforme abaixo:

- I - **CONSELHO FISCAL – MEMBROS TITULARES:** altera a nomeação do Sr. Eros Blattner Junior para a Sra. Michele Carla Ribeiro Correa.
- II - **CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE:** altera a nomeação das Senhoras Camila Gomes Costa, Erika Maria Beckmann Fournier e Michelle Padilha Moura para Cristiano Zamboni, Ricardo Alonso Senfuegos e Marcela Palaro.

Art. 2º Os quadros de composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal constante no art. 1º do Decreto Municipal nº 15.162, de 15 de dezembro de 2020 passa a ter a seguinte composição.

#### CONSELHO FISCAL – MEMBROS TITULARES

NOME	CARGO EFETIVO	SECRETARIA
Cristiane Nunes Pereira dos Santos	Diretora de Escola de Educação Infantil	Educação
Lucas Chasseraux Tauil	Analista de Desenvolvimento de Sistemas	Economia e Finanças
Soraya de Goes	Diretora de Escola de Educação Infantil – Aposentada	Educação
Michele Carla Ribeiro Correa	Técnica de Convênios	Economia e Finanças

Elson Reis	Agente Cultural	Cultura
Servidor efetivo da Câmara Municipal de Bauru		Câmara

#### CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE

NOME	CARGO EFETIVO	SECRETARIA
Valderez Alves Cardoso	Agente de Administração	Educação
Rosemeire Lopes Pinto	Agente de Administração	Administração
Carlos Augusto de Oliveira	Técnico de Segurança do Trabalho	Administração
Cristiano Ricardo Zamboni	Comprador	Administração
Ricardo Alonso Senfuegos	Contador	Economia e Finanças
Marcela Palaro	Psicóloga	Administração

Art. 3º O servidor Rubens Roberto Rodrigues de Souza, Operador de Câmera, indicado pelo Poder Executivo para membro titular do Conselho Fiscal, por pertencer ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Bauru, foi nomeado por Ato da sua Mesa Diretora, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 02 de dezembro de 2021.

Art. 4º  
SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 15.745, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

P. 110.949/21

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação consensual ou judicial o imóvel registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, para a Secretaria Municipal da Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru, com suporte no art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, mais o que consta no Processo Administrativo nº 110.949/21 e Processo Administrativo 45.904/14

#### DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito: Características do imóvel na matrícula 97.293 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru – São Paulo: UM PRÉDIO de madeira sem numeração, com frente para a alameda Dama da Noite, composto de um quarto, uma sala e uma cozinha; UM PRÉDIO de madeira sem numeração, com frente para a alameda das Alamandas, composto de um quarto, uma sala e uma cozinha; UM BARRACÃO de madeira, para depósito, medindo 4,00X5,00 metros; três quartos de madeira, medindo respectivamente 4,00X4,00 metros, 2,50X3,00 metros e 4,00X6,00 metros; UM PRÉDIO parte de madeira e parte de tijolos, sem numeração, sendo a parte de madeira medindo 3,00X5,00 metros e a de tijolos mede 4,00X6,00 metros, com frente para a alameda das Alamandas e seu respectivo terreno, de formato irregular, situado no loteamento Parque Vista Alegre, com área de 3.167,44m², tendo as seguintes metragens e confrontações: Começa num ponto no alinhamento da alameda dos Trevos, quarteirão 01, lado ímpar, esquina com a alameda Dama da Noite, deste segue 76,00 metros até outro ponto, confrontando com a referida alameda Dama da Noite; daí deflete à direita 66,65 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a alameda das Alamandas, quarteirão 01, lado par; daí deflete à direita em linha curva, com raio de 9,13 metros e desenvolvimento de 7,00 metros até outro ponto; daí deflete à direita em ângulo interno de 68º45’14” e segue 24,06 metros em linha reta até outro ponto; daí deflete à esquerda em linha curva, com raio de 16,64 metros e desenvolvimento de 14,15 metros até outro ponto; deste segue em linha reta 54,60 metros até outro ponto, no alinhamento da alameda dos Trevos, confrontando nestas quatro linhas com parte desta área; daí deflete à direita em ângulo interno de 101º27’04” na distância de 31,43 metros até outro ponto, ponto inicial da descrição, confrontando nesta linha com a Alameda dos Trevos. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob número 04/0618/002. Propriedade de PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 07.415.964/0001-40. Registro anterior nº 15, de 28/04/2008, da matrícula 19.933. Conforme Registro 01, em 18 de dezembro de 2009, imóvel foi vendido para OASIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.373.219/0001-00. Conforme Averbação 02, em 06 de maio de 2014, foi realizada demolição dos seguintes prédios: a) um prédio de madeira sem numeração, com frente para a Alameda Dama da Noite, com a área de 40,00m²; b) um prédio de madeira sem numeração, com frente para a Alameda Alamandas, com área de 40,00m²; c) um barracão de madeira, com a área de 20,00m²; d) três quartos de madeira, com área de 47,50 e e) um prédio parte de madeira e parte de tijolos, sem numeração, sendo 15,00m² a parte de madeira e 24,00m², através da aprovação obtida junto a Prefeitura de Bauru/SP no Processo nº 6.777/14, conforme se verifica da Certidão nº 97/2014, expedida aos 08/04/2014, pela referida Prefeitura. Conforme Registro 03, em 06 de maio de 2014, o imóvel foi vendido para STAFF-CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS

DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP, com sede nesta cidade de Bauru/SP, na rua Aparecida, nº 711 e 713, Jardim Santana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.577.491/0001-63. Conforme Registro 04, em 06 de maio de 2.014, STAFF-CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP, alienou fiduciariamente o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Conforme Processo Administrativo 45.904/14, sobre o terreno com área de 3.167,44m², sem qualquer construção, foi construído um prédio com dois pisos, sendo o piso inferior com área de 745,89m², com área total de construção de 1.491,78m² e o piso superior com área de 745,89m², conforme Plantas de folhas 23, 24, 25, 26, 27 e 28 e Memoriais Descritivos de folhas 34 e 35, com alvará de construção nº 3427/2014 expedido em 25/11/2.014 (folha 46/47). Processo de “habite-se” número 56.568/15 a partir de folha 35, AVCB do Corpo de Bombeiros à folha 41 e “HABITE-SE” nº 112/15 expedido aos 15/10/2.015 a folha 48.

Art. 2º A desapropriação destina-se a alocar a Sede Administrativa da Secretaria Municipal da Educação e justificando a mesma diante da adequação da estrutura do prédio ao uso pretendido, conforme folha 77 e 77 verso e 125/126 do Processo Administrativo 110.949/21.

Art. 3º O imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal de Obras em no máximo R\$ 4.526.136,28 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos) – fl. 19/29 do Processo Administrativo nº 110.949/21

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 06 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## PROJETOS DE LEI

### Enviados à Câmara Municipal

#### PROJETO DE LEI Nº 81/21

P. 74.115/2.020 – Ap. 17.244/05 (capa) Dispõe sobre a criação dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Bauru e dá outras providências.

Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º Fica criado o Programa de Apoio a Infraestrutura Rural e a Produção Agropecuária do Município de Bauru, denominado Patrulha Agrícola Mecanizada, que tem como objetivo promover o desenvolvimento rural por meio da prestação de serviços de mecanização agrícola, execução de obras para adoção de medidas mecânicas de conservação do solo, água e do meio ambiente das propriedades rurais do Município, tornando um canal facilitador do fortalecimento da agricultura do Município, promovendo assim preferencialmente aos agricultores familiares e grupos formais de pequenos produtores rurais do Município o acesso a técnicas que aumentem a sua produção, gerando renda e inclusão social, com adequada conservação dos recursos naturais.

Parágrafo único. Compõem a Patrulha Agrícola Mecanizada, tratores e equipamentos agrícolas, para fins de produção agrícola.

Art. 2º A Patrulha Agrícola Mecanizada prestar-se-á a execução das seguintes atividades:  
I – Efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas;  
II – Desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;  
III – Promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: gradeamento, distribuição de fertilizantes e corretivos, limpeza de áreas, abertura de sulcos, roçadas e outras atividades agrícolas desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados ao trator.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer atividade da Patrulha Agrícola Mecanizada em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais sobre o assunto.

Art. 3º A operação, manutenção, reposição e aquisição de novas máquinas, equipamentos e implementos, assim como a guarda destes, serão de responsabilidade do Município de Bauru, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. As despesas, com a aquisição, manutenção e reposição, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º O Programa atenderá as propriedades rurais do Município de Bauru e o Assentamento Horto de Aimorés, glebas de terras I e II.

§ 1º Os serviços realizados pela Patrulha Agrícola Mecanizada serão disponibilizados a todos os produtores, proprietários e/ou arrendatários, independentemente do tamanho da propriedade por, no máximo, 50 (cinquenta) horas consecutivas e/ou 250 (duzentos e cinquenta) horas alternadas no ano.

§ 2º O produtor será atendido novamente quando todos os produtores da lista de espera forem prontamente atendidos ou se houver a dispensa expressa do serviço pelo mesmo, exceto nas situações emergenciais.

§ 3º Será admitida a concessão de horas/máquinas extras, em caso de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ou nos casos de término da quantidade de horas especificados no § 1º deste artigo, ficando a cargo dos Diretores desta Secretaria o acréscimo de horas suplementares das atividades mediante relatório técnico.

§ 4º Para a utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada ou parte dela, os produtores deverão requerer à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Bauru a execução do serviço por ele pretendido, assinando requerimento, mencionando o local,

§ 5º

Art. 5º

Art. 6º

Art. 7º

Art. 8º

Art. 9º

Art. 10

o número aproximado de horas desejadas, o tipo do serviço a ser realizado, cabendo ao técnico responsável orientação sobre a execução dos serviços, obedecendo ao cronograma de uso dos equipamentos, que será estabelecido por ordem cronológica e da distância de deslocamento dos mesmos, segundo avaliação do Diretor de Divisão de Estradas Municipais com o aval do Diretor de Departamento de Agricultura.

Os maquinários que compõem a Patrulha Agrícola Mecanizada apenas poderão ser operados por tratoristas e operadores da Prefeitura Municipal de Bauru com qualificação para tanto, ficando o produtor obrigado a dar suporte ao funcionário público quanto ao acompanhamento e execução dos serviços.

A área a ser trabalhada pela Patrulha Agrícola Mecanizada deverá estar totalmente livre de tocos e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos.

Será atendido pelo Programa prioritariamente os agricultores e empreendedores familiares (proprietário, arrendatário, parceiros, meeiros e beneficiários de reforma agrária), atendendo o art. 110, da Lei Orgânica do Município, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I – Não deter, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais;
- II – Utilizar, preferencialmente, mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III – Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
- IV – Estar adimplente com a Prefeitura Municipal de Bauru;
- V – Não possuir débito relativo a serviços anteriores da mesma natureza.

Os agricultores com interesse para aluguel dos equipamentos agrícolas (conforme inciso III do art. 2º e § 4º do art. 4º desta Lei), deverão recolher o valor correspondente a duas horas-máquinas para cada dia de trabalho requerido. O equipamento deverá ser retirado no pátio da prefeitura devendo entregar o mesmo em perfeitas condições. Somente após a quitação da taxa por meio de guia de pagamento relativo às horas máquinas solicitadas, o serviço mecanizado poderá ser executado.

Art. 9º Havendo culpa ou dolo dos produtores rurais por danos ou avarias causados nas máquinas e implementos agrícolas, bem como sinistros ou acidentes de qualquer natureza, durante o prazo de execução dos serviços requisitados, ficam estes obrigados à reparação ou ao ressarcimento, perante o Município de Bauru e terceiros, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

**= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =**  
30, novembro, 2.021

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o presente Projeto de lei que, uma vez aprovado, irá criar os serviços de Patrulha Agrícola Mecanizada.

A aprovação do presente é de suma importância, pois promoverá o desenvolvimento rural através da prestação de serviços de mecanização agrícola, execução de obras para adoção de medidas mecânicas de conservação do solo, água e do meio ambiente das propriedades rurais do Município, tornando um canal facilitador do fortalecimento da agricultura do Município, promovendo assim o acesso a técnicas que aumentem a sua produção, gerando renda e inclusão social, com adequada conservação dos recursos naturais.

Importante observar que a referida Lei atenderá não só os produtores rurais e agricultores do Município de Bauru, bem como as propriedades pertencentes ao Assentamento Horto Aimorés glebas de terras I e II, os quais são carentes da prestação de serviço mecanizado de qualidade e preço acessível, promovendo, desta forma, estímulo e incentivo à agricultura.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

#### PROJETO DE LEI Nº 82/21

P. 97.662/21 Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, às Organizações da Sociedade Civil do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Infantil.

Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, às OSCs do setor privado, ligadas à Secretaria Municipal da Educação, visando o atendimento à Educação Infantil, nos montantes per capita fixados e nos respectivos totais estimados, conforme especificados abaixo.

**Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em Pré – Escola (4 a 5 anos), com transferência per capita em R\$ 307,52 (trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme quadro abaixo:**

#### SUBVENÇÃO

ENTIDADE	META Crianças/ Pré-Escola	Valor Total Estimado / Subvenção Mês	Valor Total Estimado / Subvenção Anual
Creche Berçário Antonio Pereira	44	R\$ 13.530,88	R\$ 162.370,56
Instituição beneficiária Bom Samaritano Creche Alice Barros de Azevedo	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00
Centro de Valorização da Criança	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00
Creche Berçário Ernesto Quággio – Jardim Nicéia	30	R\$ 9.225,60	R\$ 110.707,20
Creche Evangélica Bom Pastor	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00



Centro Comunitário Assistencial e Educacional Aníbel Difrância – Creche e Berçário São Paulo	61	R\$ 18.758,72	R\$ 225.104,64
Creche Berçário Cruzada dos Pastores de Belém	65	R\$ 19.988,80	R\$ 239.865,60
Creche Doce Recanto	42	R\$ 12.915,84	R\$ 154.990,08
Creche Berçário Ernesto Quaggio	55	R\$ 16.913,60	R\$ 202.963,20
Associação Creche Irmã Catarina	34	R\$ 10.455,68	R\$ 125.468,16
Centro de Convivência Infantil João Paulo II	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00
Creche Berçário Leocádio Correa	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00
Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron	38	R\$ 11.685,76	R\$ 140.229,12
Sociedade Cristã Maria Ribeiro	75	R\$ 23.064,00	R\$ 276.768,00
Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato	68	R\$ 20.911,36	R\$ 250.936,32
Escola de Educação Infantil Angélica Leite de Freitas	70	R\$ 21.526,40	R\$ 258.316,80
Centro Espírita Amor e Caridade – Creche Nova Esperança	80	R\$ 24.601,60	R\$ 295.219,20
Creche Comunitária Pingo de Gente	40	R\$ 12.300,80	R\$ 147.609,60
Creche Comunitária Pingo de Gente – Casa de Maria	25	R\$ 7.688,00	R\$ 92.256,00
Bom Pastor Instituto de Valorização e promoção à Integração Humana Creche Rainha da Paz	98	R\$ 30.136,96	R\$ 361.643,52
Associação creche Berçário Rodrigues de Abreu	100	R\$ 30.752,00	R\$ 369.024,00
Creche Berçário São José	81	R\$ 24.909,12	R\$ 298.909,44
Creche Berçário São Judas Tadeu e São Dimas	58	R\$ 17.836,16	R\$ 214.033,92
Creche e Centro Educativo Unidos para o Bem	21	R\$ 6.457,92	R\$ 77.495,04
Centro Espírita Amor e Caridade – Projeto Crescer	20	R\$ 6.150,40	R\$ 73.804,80
Creche Airton Antonio Daré	67	R\$ 20.603,84	R\$ 247.246,08
Creche Anjinhos de Maria – Cantinho Inaciano	45	R\$ 13.838,40	R\$ 166.060,80
Creche Sementinhas	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>1.517</b>	<b>R\$ 466.507,84</b>	<b>R\$ 5.598.094,08</b>

**Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em creche (0 a 3 anos), com transferência per capita em R\$ 386,97 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**

ENTIDADE	Meta Crianças / Creches	Valor Total Estimado / Subvenção Mês	Valor Total Estimado / Subvenção anual
Creche Berçário Antonio Pereira	67	25.926,99	311.123,88
Instituição Beneficente Bom Samaritano Creche Alice Barros de Azevedo	60	23.218,20	278.618,40
Centro de Valorização da Criança	90	34.827,30	417.927,60
Creche Berçário Ernesto Quaggio – Jardim Nicéia	72	27.861,84	334.342,08
Creche Evangélica Bom Pastor	30	11.609,10	139.309,20
Centro Comunitário Assistencial e Educacional Aníbel Difrância – Creche e Berçário São Paulo	69	26.700,93	320.411,16
Creche Berçário Cruzada dos Pastores de Belém	45	17.413,65	208.963,80
Creche Doce Recanto	38	14.704,86	176.458,32
Creche Berçário Ernesto Quaggio	65	25.153,05	301.836,60
Associação Creche Irmã Catarina	36	13.930,92	167.171,04
Centro de Convivência Infantil João Paulo II	50	19.348,50	232.182,00
Creche Berçário Leocádio Correa	65	25.153,05	301.836,60
Casa da Criança Madre Maria Teodoro Voiron	12	4.643,64	55.723,68
Sociedade Cristã Maria Ribeiro	85	32.892,45	394.709,40
Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato	72	27.861,84	334.342,08
Escola de Educação Infantil Angélica Leite de Freitas	60	23.218,20	278.618,40
Centro Espírita Amor e Caridade – Creche Nova Esperança	100	38.697,00	464.364,00
Creche Comunitária Pingo de Gente	50	19.348,50	232.182,00
Creche Comunitária pinto de Gente – Casa de Maria	55	21.283,35	255.400,20

Bom Pastor instituto de Valorização e Promoção à Integração Humana Creche Rainha da Paz	62	23.992,14	287.905,68
Associação Creche e Berçário Rodrigues de Abreu	180	69.654,60	835.855,20
Creche Berçário São José	95	36.762,15	441.145,80
Creche Berçário São Judas Tadeu e São Dimas	92	35.601,24	427.214,88
Creche e Centro Educativo Unidos para o Bem	29	11.222,13	134.665,56
Centro Espírita Amor e Caridade – Projeto Crescer	30	11.609,10	139.309,20
Creche Airton Antonio Daré	93	35.988,21	431.858,52
Creche Anjinho de Maria – Cantinho Inaciano	55	21.283,35	255.400,20
Creche Sementinhas	42	16.252,74	195.032,88
<b>TOTAL</b>	<b>1.799</b>	<b>696.159,03</b>	<b>8.353.908,36</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022.  
Bauru,...

**= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =**

01, dezembro, 2.021

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter, à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Bauru a efetuar Termo de Colaboração, mediante repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil do setor privado que atuam na área de Educação Infantil, visando a cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tal Projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deve ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Apesar de ser exigência antiga, a Colenda Corte de Contas Paulista concedeu, desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, um longo prazo para que o Poder Público pudesse se adaptar a referida exigência.

No entanto, no dia 04 de agosto de 2.016, entrou em vigor a Instrução nº 02, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicado na Edição de 04 de agosto de 2.016 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, onde aquela Colenda Corte de Contas regulamentou, no âmbito de sua competência, as exigências do art. 26 da LRF, de modo que a partir daquele exercício passou a ser exigida para a regular efetivação de qualquer repasse público e ente do setor privado, autorização legislativa específica, conforme acima exposto.

O Projeto de Lei anexo, em nada inova nas Leis Orçamentárias vigentes para o Exercício de 2.022, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nela tratado já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também em na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa como as referidas despesas serão efetivadas.

Portanto, trata-se de despesas já autorizadas, ainda que de forma genérica e ampla, por essa Augusta Casa de Leis.

Informamos para tanto que houve Chamamento Público nº 010/21 – Edital nº 379/21 – Processo nº 97.662/21, publicado no Diário Oficial do dia 16 de setembro de 2.021, amparada na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015, no qual 29 (vinte e nove) OSCs foram classificadas, conforme homologação em 18 de novembro de 2.021, pela Secretária Municipal da Educação, para assumirem o serviço em Educação Infantil, por meio de Termo de Colaboração.

No mais, insta esclarecer que os repasses em questão, vêm sendo efetuados todos os anos às Organizações da Sociedade Civil parceiras e para as mesmas finalidades discriminadas, de modo que o presente Projeto de Lei também não inova nesse sentido.

Por fim revela-se oportuno frisar que os serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil parceiras são imprescindíveis para que a Política Municipal de Educação cumpra seu papel e atinja os seus tão almejados objetivos de atendimento eficiente daqueles que delas necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 83/21**

P. 47.596/21 Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Fomento, repasses de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

## FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Terapia Mágica no Enfrentamento da COVID-19	219	R\$ 26.785,75	R\$ 26.785,75	-----	R\$ 26.785,75
<b>TOTAL</b>	<b>219</b>				R\$ 26.785,75

Associação Comunidade em Ação Êxodo – ACAÊ Alfa					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Gade: Garantindo Direitos Essenciais	140	R\$ 249.000,00	-----	R\$ 249.000,00	R\$ 249.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>				R\$ 249.000,00

Associação Comunidade em Ação Êxodo – ACAÊ Beta					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Transformando Vidas e Resgatando Sonhos	273	R\$ 135.000,00	-----	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>273</b>				R\$ 135.000,00

Associação Regional Flor de Liz					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Adoção em Pauta	Demanda	R\$ 110.000,00	R\$ 99.456,12	R\$ 10.543,88	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Demanda</b>				R\$ 110.000,00

Associação Wise Madness					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Foco	508	R\$ 104.400,00	R\$ 78.000,00	R\$ 26.400,00	R\$ 104.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>508</b>				R\$ 104.400,00

Associação Wise Madness					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Construção da Unidade Nova Esperança	115	R\$ 964.095,00	-----	R\$ 964.095,00	R\$ 964.095,00
<b>TOTAL</b>	<b>115</b>				R\$ 964.095,00

Casa do Garoto					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Meu Cardeno IPAS – Infância Plena, Adulto Saudável	580	R\$ 42.500,00	R\$ 7.592,52	R\$ 34.907,48	R\$ 42.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>580</b>				R\$ 42.500,00

Centro Espírita Amor e Caridade – CEAC					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Família Nutrida (Atendimento nas 05 unidades: Colmeia, Crianças em Ação, Crescer, Girassol e Seara de Luz)	775	R\$ 119.700,00	R\$ 119.700,00	-----	R\$ 119.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>775</b>				R\$ 119.700,00

Centro Espírita Amor e Caridade – CEAC Girassol					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Sanitários Acessíveis: Inclusão e Prevenção	185	R\$ 66.392,40	-----	R\$ 66.392,40	R\$ 66.392,40
<b>TOTAL</b>	<b>185</b>				R\$ 66.392,40

Consortio Intermunicipal da Promoção Social – CIPS					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
CIPSSEAD: Tecnologia e Inclusão	693	R\$ 27.007,00	R\$ 22.788,00	R\$ 4.219,00	R\$ 27.007,00
<b>TOTAL</b>	<b>693</b>				R\$ 27.007,00

Creche Berçário Dr. Leocádio Correa					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Energia Solar	115	R\$ 108.500,00	R\$ 17.400,00	R\$ 91.100,00	R\$ 108.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>115</b>				R\$ 108.500,00

Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Caminhando na Tecnologia	120	R\$ 55.439,85	-----	R\$ 55.439,85	R\$ 55.439,85
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>				R\$ 55.439,85

Instituto Profissional de Reabilitação Social 1º de Agosto – IPRESPA					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Ritmos para o sucesso	80	R\$ 78.800,00	R\$ 47.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 78.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>				R\$ 78.800,00

Legião Mirim de Bauru					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Rede Cidadã – Conexão de Futuro	400	R\$ 169.440,00	R\$ 169.440,00	-----	R\$ 169.440,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 169.440,00

Recriar Projetos Sociais					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Projeto Multimídia: Criação de Conteúdos Digitais	30	R\$ 52.320,00	R\$ 26.660,00	R\$ 25.660,00	R\$ 52.320,00
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>				R\$ 52.320,00

Sustenidos Organização Social de Cultura – Projeto Guri					
SERVIÇO	META	PARCERIA MUNICIPAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Melhoria na Infraestrutura e Atendimento do Projeto Guri Polo Bauru	390	R\$ 40.300,00	R\$ 23.000,00	R\$ 17.300,00	R\$ 40.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>390</b>				R\$ 40.300,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

**=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=**

01, dezembro, 2.021

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Município mediante Termo de Fomento, repasse de recursos públicos para Organizações da Sociedade Civil do setor privado que atuam na área de Assistência Social, visando à cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Enfatizamos que a destinação dos recursos para os projetos aprovados através do Chamamento Público nº 200/2.021 Edital nº 002/2.021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, será através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, recursos estes oriundos da doação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF 2020/2021.

Ressaltamos que as despesas relativas a estes repasses ao setor privado já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual de 2.022, de modo que seu intuito é apenas especificar de forma exata como as despesas serão efetivadas.

Insta esclarecer a imprescindível importância destas parcerias, pois, visam promover o atendimento desenvolvidos através de projetos complementares e/ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Isto posto, acreditamos ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 84/21**

P. 97.169/21 *Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, às Organizações da Sociedade Civil do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Especial.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, às OSCs do setor privado, ligadas à Secretaria Municipal da Educação, visando o atendimento à Educação Especial e também a ceder professores às Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atuam em caráter substitutivo, visando o atendimento à Educação Especial, nos montantes per capita fixados e nos respectivos totais estimados, conforme especificados abaixo.

**Finalidade: execução complementar do programa de Educação Especial, com transferência per capita fixada em R\$ 389,43 (trezentos e oitenta e nove reais e quatro e três centavos) conforme quadro abaixo:**

OSCs	Nº Estudantes	Valor mensal	Valor Total Estimado Anual
APAE	742	R\$ 288.957,06	R\$ 3.467.484,72
APIECE	110	R\$ 42.837,30	R\$ 514.047,60
Lar Santa Luzia para cegos	65	R\$ 25.312,95	R\$ 303.755,40
SORRI	650	R\$ 253.129,50	R\$ 3.037.554,00
<b>TOTAL</b>	<b>1567</b>	<b>R\$ 610.236,81</b>	<b>R\$ 7.322.841,72</b>

**TABELA DE PROFESSORES - CESSÃO**

	Professores Cedidos	Alunos Cedidos na Cessão
	1	10
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>10</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2.022.  
Bauru,...

**= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =**

02, dezembro, 2.021

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter, à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Bauru a efetuar Termo de Colaboração, mediante repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE, Associação de Pais para Integração Escolar da Criança Especial – APIECE, Lar Escola Santa Luzia para Cegos e SORRI – Bauru, e também ceder um professor para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE, que atuam na área de Educação Especial, visando a cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deve ser autorizado por Lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Apesar de ser exigência antiga, a Colenda Corte de Contas Paulista concedeu, desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, um longo prazo para que o poder Público pudesse se adaptar a referida exigência.

No entanto, no dia 04 de agosto de 2.016, entrou em vigor a Instrução nº 02, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicado na Edição de 04 de agosto de 2.016 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, onde aquela Colenda Corte de Contas regulamentou, no âmbito de sua competência, as exigências do art. 26 da LRF, de modo que a partir daquele exercício passou a ser exigida para a regular efetivação de qualquer repasse público e ente do setor privado, autorização legislativa específica, conforme acima exposto.

O Projeto de Lei anexo, em nada inova nas Leis Orçamentárias vigentes para o Exercício de 2.022, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nela tratado já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também e na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa como as referidas despesas serão efetivadas.

Informamos para tanto que houve Chamamento Público nº 09/21 – Edital nº 377/21 – Processo nº 97.169/21, publicado no Diário Oficial do dia 16 de setembro de 2.021, amparada na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015, no qual 04 (quatro) OSCs foram classificadas, conforme homologação em 18 de novembro de 2.021, pela Secretária Municipal da Educação, para assumirem o serviço em Educação Especial, por meio de Termo de Colaboração.

No mais, insta esclarecer que os repasses em questão, vêm sendo efetuados todos os anos às Organizações da Sociedade Civil parceiras e para as mesmas finalidades discriminadas, de modo que o presente Projeto de Lei também não inova nesse sentido.

Por fim revela-se oportuno frisar que os serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil parceiras são imprescindíveis para que a Política Municipal de Educação cumpra seu papel e atinja os seus tão almejados objetivos de atendimento eficiente daqueles que delas necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 85/21**

P. 98.031/20 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo Aditivo de Convênio, repasse de recursos públicos para as entidades do setor privado que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo Aditivo de Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado, abaixo identificadas, com recursos públicos municipais, nos respectivos totais estimados, visando atender a seguinte finalidade:

**Finalidade: Atendimento e tratamento em regime de Comunidade Terapêutica permanência de 24 (vinte e quatro) horas, com duração máxima de 06 (seis) meses, a usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino.**

ITEM	ENTIDADE	META	VALOR DE CADA INTERNAÇÃO	REPASSE MENSAL MUNICIPAL	REPASSE MUNICIPAL ANUAL
01	Comunidade Bom Pastor	25	R\$ 1.050,00	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
02	Equipe Cristo Verdade que Liberta – Esquadrão da Vida	25	R\$ 1.050,00	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>---</b>	<b>R\$ 52.500,00</b>	<b>R\$ 630.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício financeiro de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

**= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =**

03, dezembro, 2.021

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter, à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Bauru a efetivar, mediante Termo Aditivo de Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado, visando o atendimento, em regime de Comunidade Terapêutica permanência de 24 (vinte e quatro) horas, com duração máxima de 06 (seis) meses, segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um ambiente protegido, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico das contratadas.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deve ser autorizado por Lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Acabe estabelecer, que historicamente no Município de Bauru, os atendimentos à pessoa adulta, do sexo masculino, dependente de substância psicoativa eram financiados pela Política de Assistência Social. Entretanto, este tipo de atendimento não foi contemplado pela Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social, de 11 de novembro de 2.009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistências, psicoativas. Sendo assim, o Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promoveu Chamamento Público convocando as Entidades Sem Fins Lucrativos interessadas em atuar como parceiras da Administração Municipal para execução dos serviços citados anteriormente, tendo se apresentado as entidades citadas no Projeto Anexo.

Por fim, revela-se oportuno ressaltar a necessidade premente de atender às demandas imediatas de pacientes que encontram-se em situação de dependência de substâncias psicoativas e que não respondem positivamente ao tratamento em regime ambulatorial, principalmente em função da magnitude do consumo prejudicial destas substâncias, especialmente o crack.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL



# EXTRATOS

**CONTRATO Nº 10.566/21 - PROCESSO Nº 120.392/21 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB - **OBJETO:** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE 08 (OITO) ECOPONTOS INCLUINDO RECEBIMENTO, MANUSEIO/ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO/TRANSPORTE DOS RESÍDUOS; BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS; E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DO CONTRATANTE, em conformidade com o termo de referência constante no Processo Administrativo nº 120.392/21. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.777.335,12 - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação com base no art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 — **ASSINATURA:** 03/12/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Referentes as Reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art 44 da lei 10 17798. Obs O recurso devera ser entregue na Avenida Nações Unidas, 4-44- Centro-BAURU-SP-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCON-BAURU, no EDIFÍCIO POUPEMPO

FA	Fornecedor	CNPJ	Consumidor	Resultado
35-013.001.21-0000867	Via Varejo S/a	33041260065290	Claudinei Pereira Leal	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0001138	Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda	10394422000142	José Garcia Filho	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0001591	Inacio Irala Quintana Junior 04631996188 Mei	26127627000100	Sabrina Mariana Generoso	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0001783	Banco Pan S/a	59285411000113	Dacir dos Santos	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0001831	Sky Serviços de Banda Larga Ltda.	497373000110	Delaine Eliete dos Santos Rosa	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0001840	Andre Nunes Alexandre 216897408	35574801000145	Renata de Souza Rios	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0001852	Banco C6 Consignado S.a.	61348538000186	Adail Gomes Figueira	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0001858	Daniel Rosa Prado	20808404000113	Thais Naiara Baldi	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0001876	Itaú Unibanco S/a	60701190000104	Jean Carlos Gomes da Silva	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0001877	Banco Bradesco S.a.	60746948000112	Claudete Petelinkar	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0001894	Luma Brazil	31766307000121	Emerson Augusto da Silva	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0001896	Unidas S.a	4437534000130	Mauro Aparecido Ribeiro	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0001903	Magazine Luiza S/a	47960950000121	Terezinha Veronimo Ferreira	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0001909	Egali Intercambio Ltda	8777465000165	Marcia Bautz Coimbra	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0001925	Grupo Claro Brasil	40432544000147	Claudio Jose de Nicolai	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0001929	Via Varejo S/a	33041260065290	Augusto Fernando Correia Alexandre	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0001942	Taag Linhas Aereas de Angola	29926961000103	Clovis Lopes dos Santos	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0001947	Associação Educacional Nove de Julho	43374768000138	Caio Cesar Neves	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0001974	Grupo Claro Brasil	40432544000147	Evani Beni Ferreira dos Santos	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002080	Companhia Paulista de Forca e Luz	33050196000188	Michael Douglas Borges Vidal	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0002122	Banco Bradesco S/a	4184779000101	Benedito Dorival Adao	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002131	Lg Eletronics do Brasil Ltda	1166372000155	Juliano Jaco Rodrigues	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002171	Jcs Brasil Eletrodomesticos S.a	3106170000224	Ana Luiza Carneiro de Oliveira	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002204	Portal Serra Gaucha Ltda	23918878000106	Aparecido Donizetti de Paula	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002206	Whirlpool S/a	59105999000186	Hugo Alexandre Ross Yokoyama	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002208	Via Varejo S/a	33041260065290	Hugo Alexandre Ross Yokoyama	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002211	Banco do Brasil S/a	191	Wagner Zanette Goulart	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002220	Spe Olimpia Q27 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	16950936000113	Pedro Rafael Navarro	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0002243	Vh Servicos Administrativos Ltda	41512423000178	Iara Aparecida Silva	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002331	Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda	44993632000179	Thais de Souza Zanini	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002332	Banco Bradesco Financiamentos S/a	7207996000150	Julio Baldo	Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0002336	Gol Linhas Aéreas S.a	7575651000159	Samira Lea Medina Ruiz	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0002397	Magazine Luiza S/a	47960950000121	Roberto Assunção da Silva	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002398	Banco Bradesco S.a.	60746948000112	Delaine Eliete dos Santos Rosa	Fundamentada Não Atendida
35-013.001.21-0002415	Torra Torra Adm. de Cartões de Credito Ltda	28781451000122	Benedito Pierin	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0002522	Mercadopago.com Representações Ltda	10573521000191	Tania Falleiros Melo	Fundamentada Atendida
35-013.001.21-0002732	Fit Telecom Ltda	10310323000135	Mauri Donizete Rissato	Fundamentada Não Atendida

Total de registros: 37

## OUVIDORIA GERAL

**A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;  
SUGESTÃO;  
RECLAMAÇÃO;  
DENÚNCIA.

**Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:**

Site da prefeitura: [www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria)

email: [ouvidoria@bauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bauru.sp.gov.br)

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Praça das Cerejeiras 1-59**

**Vila Noemy - Bauru - SP**

**CEP 17014-500**

## Seção II

# Secretarias Municipais

## Secretaria da Administração

**Everson Demarchi**

**Secretário**

### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

#### SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

#### Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

#### SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

### CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

**Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações):** (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

**Departamento de Administração de Pessoal:** (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14)

3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

**Departamento de Avaliação Funcional:** (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

**Departamento de Recursos Humanos:** (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

**Secretaria Municipal de Administração:** [administracao@bauru.sp.gov.br](mailto:administracao@bauru.sp.gov.br)

**Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM):** [cdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf_adm@bauru.sp.gov.br)

Pesquisa de Atendimento: [http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa\\_atendimento.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx)

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### TORNA SEM EFEITO

**PORTARIA N.º 1962/2021:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3487**, a PORTARIA N.º 1674/2021 que nomeou o(a) Sr.(a) **JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR**, portador(a) do RG n.º 34XXXXX34 e CPF n.º 299.XXX.XXX-55, classificação 36º lugar, no cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, Edital n.º 07/2019, EM RAZÃO DE INAPTIDÃO NA PERÍCIA MÉDICA.

**PORTARIA N.º 1963/2021:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3487**, a PORTARIA N.º 1866/2021 que nomeou o(a) Sr.(a) **DANIEL DE BRITTO CORTELA**, portador(a) do RG n.º 46XXXXX15 e CPF n.º 385.XXX.XXX-26, classificação 04º lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º 05/2021, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedite.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1964/2021:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3487** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **RENATO APARECIDO BOLSONI**, portador(a) do RG n.º 40XXXXX96 e CPF n.º 357.XXX.XXX-94, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 40º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, Edital n.º 07/2019 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 07/12/2021 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão da inaptidão na perícia médica do(a) 36º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **APOSENTADORIA** de Donilson Francisco Rosa, cargo efetivo de Agente em Manutenção Conservação E Transporte - Motorista, matrícula 29.131, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de agosto de 2021, atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1965/2021:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3487** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **PAULO ADOLFO LUCHETA**, portador(a) do RG n.º 19XXXXX89 e CPF n.º 286.XXX.XXX-00, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 15º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º 05/2021 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 07/12/2021 às 09h00min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão de desistência do(a) 04º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO** de Rai Toninato Tendolo, cargo efetivo de Especialista em Saúde Médico – Médico, matrícula 34.959, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2021, atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1966/2021:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3487** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **DANIELA VELASCO CALDERON**, portador(a) do RG n.º V8XXXXX2W e CPF n.º 702.XXX.XXX-80, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 16º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º 05/2021 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 07/12/2021 às 09h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de Sandra Mara de Oliveira Lima, cargo efetivo de Especialista em Saúde Médico – Médico, matrícula 28.788, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de outubro de 2021, atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1967/2021:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - RADIOLOGISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3487** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **AMANDA SANCTIS SANTAREM**, portador(a) do RG n.º 34XXXXX6X e CPF n.º 313.XXX.XXX-80, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 01º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - RADIOLOGISTA**, Edital n.º 06/2021 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 07/12/2021 às 10h00min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de Andre Bertolini Camarinha, cargo efetivo de Especialista em Saúde Médico - Médico - Radiologista, matrícula 34.303, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2020, atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

## ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
10. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo são duas, a SAJ PG5 e a SIVEC)**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;**
15. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
16. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
17. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO.** (Diplomas e/ou certificados);
18. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
19. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### TORNA SEM EFEITO

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3487**, a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Emergencial por até 180 dias “Estado de Calamidade Pública” - Edital 02/2021**, para as funções de **MÉDICO TEMPORÁRIO, ENFERMEIRO TEMPORÁRIO, TÉCNICO DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO.**

### MÉDICO TEMPORÁRIO

CLASS.	NOME	RG	CPF	MOTIVO
02º	FABRICIO FARIAS CARDOSO DE ALMEIDA	11XXXXX38	077.XXX.XXX- 61	NÃO ATENDEU AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

CLASS.	NOME	RG	CPF	MOTIVO
57º	FATIMA APARECIDA DA SILVA ALVES	28XXXXX0X	190.XXX.XXX- 11	NÃO ATENDEU AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

### CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** no Diário Oficial de Bauru n.º 3487, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Emergencial por até 180 dias “Estado de Calamidade Pública” - Edital 02/2021**, para atuar nas funções de **MÉDICO TEMPORÁRIO, ENFERMEIRO TEMPORÁRIO, TÉCNICO DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO**, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias.

**Obs:** Estas contratações estão fundamentadas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.373, de 29 de julho de 1991, que regulamenta a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Os(As) candidatos(as) convocados(as) terão 01 (um) dia útil, contado a partir do dia seguinte desta publicação, portanto até 08/12/2021, para apresentar prova documental em relação à sua idade informada no ato da inscrição e ao pré-requisito exigido para a função convocada.** Esses documentos deverão ser enviados **DIGITALIZADOS** coloridos e não ultrapassando 4 MB (quatro megabytes) para o e-mail: [departamentodeurgencia.bauru@gmail.com](mailto:departamentodeurgencia.bauru@gmail.com), ressaltamos que não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido. Não havendo tal comprovação no prazo estipulado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo.

Somente após a comprovação receberão orientações referente à realização de exames e perícia médica, e demais documentos que deverão ser enviados ao RH.

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

CLASS	NOME	RG	CPF	OBS.
63º	SOLANGE DOS SANTOS	15XXXXX62	162.XXX.XXX-67	NA VAGA DO 57º

Os(as) convocados(as) deverão seguir as orientações dadas, e em casos de dúvidas e/ou não recebimento do e-mail, entrar em contato através dos seguintes telefones (14)3104-1487 / (14)3235-1207 / (14) 3235-1081, **WhatsApp** (14) 3235-1207 ou por e-mail [departamentodeurgencia.bauru@gmail.com](mailto:departamentodeurgencia.bauru@gmail.com) dentro do prazo mencionado.



**ESTAGIÁRIOS****TORNA SEM EFEITO**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial n.º 3481**, do(a) Sr.(a) **DJULIEL GLEYCSON DA SILVA**, portador(a) do CPF **442.XXX.XXX-32**, classificado(a) em **07º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **RÁDIO E TV**, edital n.º **03/2019**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial n.º 3481**, do(a) Sr.(a) **LUCILENE DE JESUS COELHO FERNANDES**, portador(a) do CPF **304.XXX.XXX-65**, classificado(a) em **01º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **ADMINISTRAÇÃO**, edital n.º **01/2021**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial n.º 3481**, do(a) Sr.(a) **FELIPE COCA**, portador(a) do CPF **445.XXX.XXX-40**, classificado(a) em **01º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **DIREITO**, edital n.º **01/2021**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial n.º 3481**, do(a) Sr.(a) **LAIZY MAYARA DE SOUZA TONETI**, portador(a) do CPF **419.XXX.XXX-05**, classificado(a) em **06º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, edital n.º **01/2021**, em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA**.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial n.º 3483**, do(a) Sr.(a) **PEDRO HENRIQUE TIMOTELO BELUCA**, portador(a) do CPF **424.XXX.XXX-92**, classificado(a) em **10º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, edital n.º **01/2021**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

**CONVOCAÇÃO**

Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **07.º** classificado(a), a diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **RÁDIO E TV**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **LEANDRO FERNANDES VALERIO**, portador(a) do CPF **215.XXX.XXX-38**, classificado(a) em **08º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **RÁDIO E TV**, edital n.º **03/2019**. Este(a) deve contatar o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, telefone (11) 95024-4412 ou comparecer à Rua Luso Brasileira, n.º 4-44, Sala 702/703 e 704, Bauru/SP, CEP: 17016-230, Edifício Metropolitan, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

**Obs:** Esta contratação se trata de reposição.

Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **01.º** classificado(a), a diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover para a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **ADMINISTRAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **ISABELLA DE SOUZA CORREA DA SILVA**, portador(a) do CPF **417.XXX.XXX-42**, classificado(a) em **03º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **ADMINISTRAÇÃO**, edital n.º **01/2021**. Este(a) deve contatar o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, telefone (11) 95024-4412 ou comparecer à Rua Luso Brasileira, n.º 4-44, Sala 702/703 e 704, Bauru/SP, CEP: 17016-230, Edifício Metropolitan, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

**Obs:** Esta contratação se trata de reposição.

Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **01.º** classificado(a), a diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover para a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **DIREITO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **JOSE CARLOS ABRUSSI FONSECA**, portador(a) do CPF **493.XXX.XXX-32**, classificado(a) em **04º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **DIREITO**, edital n.º **01/2021**. Este(a) deve contatar o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, telefone (11) 95024-4412 ou comparecer à Rua Luso Brasileira, n.º 4-44, Sala 702/703 e 704, Bauru/SP, CEP: 17016-230, Edifício Metropolitan, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

**Obs:** Esta contratação se trata de reposição.

Em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA** do(a) **06.º** classificado(a), a diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover para a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **MARIANA SILVA DE GODOI**, portador(a) do CPF **472.XXX.XXX-05**, classificado(a) em **11º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, edital n.º **01/2021**. Este(a) deve contatar o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, telefone (11) 95024-4412 ou comparecer à Rua Luso Brasileira, n.º 4-44, Sala 702/703 e 704, Bauru/SP, CEP: 17016-230, Edifício Metropolitan, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

**Obs:** Esta contratação se trata de reposição.

Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **10.º** classificado(a), a diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover para a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **YASMIN JANINE BARBOSA**, portador(a) do CPF **439.XXX.XXX-55**, classificado(a) em **12º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, edital n.º **01/2021**. Este(a) deve contatar o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, telefone (11) 95024-4412 ou comparecer à Rua Luso Brasileira, n.º 4-44, Sala 702/703 e 704,**

**Bauru/SP, CEP: 17016-230, Edifício Metropolitan, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**  
**Obs:** Esta contratação se trata de reposição.

**CONCURSO PÚBLICO****RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA** (Edital n.º 09/2020) informa a decisão proferida da solicitação de condição especial para prestar a prova **de acordo com o Capítulo V, item 1.3 do referido Edital**, aos candidatos inscritos abaixo relacionados:

Inscrição n.º **0034200010 - DEFERIDO**

Inscrição n.º **0034200055 - DEFERIDO**

Bauru/SP, 07 de dezembro de 2021

Comissão Examinadora  
Portaria n.º 68/2020

**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA** (Edital n.º 09/2020) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

Inscrição n.º **0034200010 - DEFERIDO**

Bauru/SP, 07 de dezembro de 2021

Comissão Examinadora  
Portaria n.º 68/2020

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO - EDITAL 07/2021**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 07/2021, de acordo com as seguintes orientações:

**1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 12/12/2021 (DOMINGO), NA FIB - FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU, BLOCO B, localizada na RUA JOSÉ SANTIAGO, QUADRA 15, VILA IPIRANGA, Bauru / SP.**

**2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**

**3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

**4. Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

**4.1. É obrigatório o uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**

**4.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).**

**4.3. O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19, no momento da aplicação da prova.**

**5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

**6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

**6.1. Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.**

**6.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância e evitar contato com outras pessoas.**

**6.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.**

**7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.**

**8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.**

**9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.**

**10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.**

**11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.**

**12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente,**



documento de identificação.

- 12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).
- 12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- 12.4. O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
13. **Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**
14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).
23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- 27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
32. **Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.**
33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 07/2021**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) até o dia **10 (dez) de dezembro de 2021**.
36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular

nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 37.1. **O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**
38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
39. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
40. **Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.**
41. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (06/11/2021), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

12/12/2021 (DOMINGO) às 09h	
BLOCO B SALA 09	
INSCRIÇÃO	NOME
0036700290	ADA CAROLINA SIMÕES
0036700614	ADRIANA CRISTINA DA SILVA
0036700347	ADRIANA PROVIDELLO
0036700468	ADRIANE MENDES BRAGAIA PRADO
0036700467	ADRIELLE AGUIAR GONÇALVES CAMARGO
0036700098	ADRIELLY BEATRIZ FLORES
0036700606	AFLANE NEGRAO
0036700433	ALAN RICARDO FLORIANO BIGELI
0036700510	ALESSANDRA BALLESTERO FUKOSHIMA
0036700500	ALESSANDRA IANHEZ DE CAMARGO
0036700150	ALESSANDRA LOPES DA SILVA
0036700457	ALESSANDRA MAYUMI TOSHIOKA
0036700611	ALINE DA SILVA ERBA
0036700600	ALINE GABRIELLE TONIN MANSO
0036700156	ALINE PATRICIA DE MORAIS TORREZAN
0036700021	ALINE SMANIOTTO FERREIRA
0036700319	ALINI FRANCISQUETTE HERRERA
0036700489	ALISON GABRIEL CAMPOS
0036700230	ALYNY EMANOELY GOMES D MATA SILVA
0036700590	AMABILE JULIANA DE MIRA
0036700197	AMANDA BALTAZAR DE ALMEIDA
0036700205	AMANDA DE FREITAS NASCIMENTO
0036700260	AMANDA LAURENTINO DOMINGUES CARNEIRO
0036700211	AMANDA RÚBIA RODRIGUES CONCEIÇÃO
0036700105	AMANDA SHAYEB ELEUTÉRIO
0036700541	AMANDA THAIS GARCIA
0036700444	ANA AMELIA MIYASHIRO
0036700372	ANA BEATRIZ DO PRADO
0036700218	ANA CARLA ANACLETO
0036700171	ANA CAROLINA DA SILVA COELHO
0036700088	ANA CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO
0036700082	ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS
0036700387	ANA CAROLINA VALENTIM DE OLIVEIRA BARBOSA
0036700337	ANA CLARA BONINI ALVES
0036700228	ANA CLARA VILLAS BÔAS BLANCO CAVA
0036700100	ANA CLAUDIA MACEDO
0036700251	ANA ELISA LUCCI VIEIRA
0036700120	ANA FLAVIA BARBARESCO ARAUJO
0036700157	ANA LAURA CANDELA
0036700065	ANA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS
0036700317	ANA LAURA FAZIO
0036700605	ANA LIGIA ALCARAS
0036700180	ANA MARIA DE OLIVEIRA DE SILVA
0036700101	ANA MARIA OLIVEIRA VANNI
0036700162	ANA PAULA ALVES DA SILVA LIMA
BLOCO B SALA 10	
INSCRIÇÃO	NOME
0036700202	ANA PAULA DE TOLEDO AFONSO
0036700356	ANA PAULA FERNANDES PICOLI
0036700397	ANA PAULA GOMES BERNARDO
0036700306	ANA PAULA PELEGRINA
0036700232	ANA RITA DE CASSIA VIEIRA DE MORAES HESSEL
0036700125	ANA SIMONE DE ANDRADE

0036700141	ANA THAIS DA SILVA PAULA
0036700087	ANDRÉ LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
0036700313	ANDREA MENDES MANDELLI
0036700246	ANDRESA TABANEZ DA SILVA
0036700174	ANDRESSA BERNARDO DE OLIVEIRA
0036700138	ANDRESSA CAROLINA DONATO
0036700369	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO
0036700045	ANDREZA APARECIDA DE LIMA
0036700400	ANGELICA DANTAS DE OLIVEIRA
0036700078	ANGLENI DE FATIMA XAVIER
0036700023	ARIADNE MARIONI RODRIGUES BRISOLA VINCENZI
0036700405	ARIANE MARTA DE LIMA SILVA
0036700495	ARIELA FERNANDA GASPARD BRUM
0036700561	AUDREY DE MOURA SILVA GALELI
0036700594	BARBARA DAVID GALVANI
0036700005	BÁRBARA GIMENES MARQUES
0036700542	BEATRIZ BERGAMO
0036700562	BEATRIZ CAROLINE DA SILVA SOUZA
0036700220	BEATRIZ DA SILVA LUIZ
0036700127	BEATRIZ DE OLIVEIRA
0036700050	BEATRIZ MARIA LINARES LIMA
0036700521	BEATRIZ MATHEUS GUERREIRO
0036700597	BIANCA ANDREAZE GRANCIERI
0036700080	BIANCA LUCIANO PALUDETTO
0036700442	BIANCA SPINA ENÉAS
0036700415	BRUNA CRISTINA QUAGLIA
0036700187	BRUNA FERNANDA BARTHOLOMEU DE OLIVEIRA
0036700091	BRUNA FIGUEIROA FIEL PRATES
0036700243	BRUNA KEROLYN ANTONIO DE MORAES
0036700008	BRUNA LEITE RIBEIRO NASSARALA
0036700287	BRUNA MALANGE ANDRADE
0036700375	BRUNA MARIA DE SOUZA
0036700545	BRUNA MAYARA DA CRUZ
0036700441	BRUNA MEIRA MISSON
0036700281	BRUNA PADUA SILVA
0036700453	BRUNA PESSENDA
0036700064	BRUNA VITÓRIA SANCHES DOS SANTOS
0036700316	BRUNIELLE ALVES DA SILVA
0036700488	BRUNO AUGUSTO DA SILVA FARIA
<b>BLOCO B SALA 14</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0036700412	BRUNO FERNANDES PINTO
0036700254	BRUNO LEONARDO BARBOSA DE OLIVEIRA
0036700093	BRUNO OLIVEIRA HERLING
0036700308	BRUNO PEREIRA
0036700020	BRUNO PEREIRA XAVIER
0036700185	CAIO MENDES DA SILVEIRA CUNHA
0036700589	CAMAELO GOMES DE LIMA
0036700623	CAMILA COSTA SOUFEN
0036700583	CAMILA DOMENICONI
0036700463	CAMILA LOPES NOGUEIRA MANTOVANI
0036700304	CAMILA MIHO MATSUMOTO
0036700291	CAMILA SILVA BERTO
0036700386	CARINA DE PAULA SILVA MACEDO
0036700277	CARMEN DOS SANTOS GODOY URA
0036700172	CARMEN LUCILA LOBATO DE OLIVEIRA
0036700108	CAROLINA ALVES PINHEIRO MARTINS
0036700593	CAROLINA BENEDETTI GONÇALVES
0036700278	CAROLINA BUSATO HEIDERICH OKAMOTO
0036700107	CAROLINA DINATO CHAVES MIRANDA
0036700239	CAROLINA GOMYDE SANCHES
0036700474	CAROLINA INARA GAMONAL MARCATO
0036700534	CAROLINE CANTÃO DE PAULA MARIA
0036700109	CAROLINE CUSINATO
0036700136	CAROLINE RODRIGUES SANCEVINI
0036700196	CASSIANA ARANTES DE MOURA
0036700430	CATIANA COLETTA BATISTELA
0036700096	CELIE CRISTINA DE OLIVEIRA ELIAS
0036700477	CHRISTHIAN REGIS DARIO DA COSTA
0036700110	CLAUDIA CRISTINA DE GÓES

0036700492	CLEIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
<b>BLOCO B SALA 15</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0036700389	CRISTIANE DE PAULA SANTOS GIORGETTO
0036700179	CRISTIANE DE SOUZA SAMPIERI GONÇALVES
0036700297	CRISTINA PALHARINI GENEROSO
0036700145	DAIANY FERNANDA LAZARI RODRIGUES
0036700524	DAISY NIEDZIEKCIK
0036700503	DALINA DE SOUZA CARVALHO LOPES
0036700151	DANIEL CESAR CADAMURO
0036700620	DANIEL DA SILVA VICENTE
0036700042	DANIEL DE SOUZA MELLO SIQUEIRA
0036700517	DANIELA DE OLIVEIRA RIBEIRO
0036700466	DANIELA MADUREIRA SANTIAGO
0036700357	DANIELA MORTATTI MIYAHARA
0036700123	DANIELA PEIXOTO FERREIRA
0036700577	DANIELLE CRISTINA VICTORINO DOS SANTOS
0036700289	DANIELLE MARIA LYRA BRANDÃO
0036700333	DANIELLE MECHESEREGIAN ALBANO
0036700081	DANILO DO NASCIMENTO GONÇALVES
0036700549	DANILO LEUTWILER GABAS
0036700351	DÁRIO GABRIEL COELHO PEREIRA BUTKEVICIS
0036700253	DAVI CARDOSO
0036700365	DAYANE ALVES DA SILVA
0036700255	DAYANE KRISTINE MORAES
0036700305	DAYANI OLIVEIRA SILVA
0036700182	DEBORA CRISTINA GIGLIOLI DE OLIVEIRA
0036700331	DEBORA DRIELY DE PAULA NUNES
0036700454	DEBORA REGINA SERTORI
0036700223	DEBORAH PLACERES DE ARAUJO
0036700443	DENI MACEDO DA GUARDA
0036700406	DEVANIR BLANCO TAVARES
0036700619	DIANA CALIL HADDAD
<b>BLOCO B SALA 16</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0036700334	DIANA NAKAO LIMA
0036700367	DIEGO MARTINS COELHO
0036700036	DOUGLAS HENRIQUE BASILIO TASSO
0036700499	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA
0036700073	EDILENE TAVARES DA SILVA
0036700421	EDILSON RAMIRO DE FREITAS
0036700538	EDNA ADRIANA NOVAIS MOREIRA
0036700625	ELAINE APARECIDA BARBOZA GREATTI
0036700437	ELEIDE SILMARA MEDEIROS BATISTA
0036700175	ELEKSANDRA CIBELE GUSMAN VENDRAMINI
0036700267	ELI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
0036700089	ELISANGELA MARIA FERNANDES SANTOS
0036700302	ELLEN CRISTINA FABRI
0036700417	ELOANA CURY MOURA
0036700191	ELORA FIOCCO PEREIRA
0036700445	ELTON FARIA BASTOS
0036700099	EMANUELA ESQUINELATO
0036700027	EMILY CAROLINE PEREIRA
0036700564	ERIKA MILENA GODOI
0036700535	ERONIDES CONCEIÇÃO PALMEIRA
0036700113	FABIANA MILANI GULIHOTO
0036700511	FABIANA RIBAS FERREIRA PINHEIRO
0036700041	FABIO HENRIQUE MARTINEZ DELGADO
0036700481	FABIO LOURENSETTI BOCCHI
0036700413	FABRICIA DE FATIMA FERREIRA
0036700621	FERNANDA ALVES DA SILVA
0036700247	FERNANDA DE OLIVEIRA CALDEIRA
0036700434	FERNANDA RASI MADI
0036700234	FERNANDA SAN JULIANO PEREIRA PAULON
0036700083	FERNANDA TARCILA DRAGUETI CORDEIRO
<b>BLOCO B SALA 17</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0036700506	FERNANDA TAROSSO SILVA
0036700505	FLÁVIA DE SOUZA AZEVEDO



0036700207	FLÁVIA DO LAGO FERREIRA
0036700487	FLÁVIA OLIVEIRA ROCHA
0036700060	FRANCINE DE MORAES CAPARROZ DOS SANTOS
0036700315	FRANCINNE GONZALEZ ANDRIONI
0036700491	FRANCISCO DE MELO BARROS
0036700149	FULVIA GABRIELA PREZOTTO DA SILVA NAKANO
0036700516	GABRIEL CORTESINI BORGES DA SILVA
0036700353	GABRIEL CRUCIATA PERRONE
0036700329	GABRIEL ELIAS
0036700079	GABRIEL FERNANDO MARQUES ARFELI
0036700030	GABRIEL OLIVEIRA MENDES CORREIA
0036700502	GABRIELA ALVES CANTIZANI
0036700314	GABRIELA CIRAQUI BERTOLDO
0036700514	GABRIELA FRANCIS CABRAL DE MELO
0036700361	GABRIELA GARCIA MARTINS
0036700536	GABRIELA LOPES PASTORI
0036700497	GABRIELA SÉ ROSA
0036700028	GABRIELLE CHRISTINE LIRA PELEGRINA
0036700431	GABRIELLY DOS SANTOS MAZINI
0036700427	GEOVANA BORGES DA SILVA
0036700426	GEOVANA MARCIANO DOS SANTOS
0036700133	GIANE CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO
0036700328	GIDDEÃO GASPARINI SILVÉRIO
0036700244	GIOVANA GONÇALVES LEITE RUIZ
0036700435	GIOVANA ORRU TIENGO
0036700161	GIOVANNA ELIZA DA SILVA PAGLIACI
0036700532	GIOVANNA JULIA PARRA RODRIGUES
0036700560	GIOVANNA KATZ FABRICIO
0036700416	GIOVANNA OLIVEIRA MIOLA SILVEIRA
0036700002	GISELDA PEREIRA DE MORAES
0036700607	GISELE APARECIDA BRAZEIRO DA SILVA
0036700240	GISELE EGIDIO IRIARTE
0036700523	GISELE MORAES DE SOUZA
0036700520	GISLENE DA SILVA ROCHA
0036700508	GIULIA FERNANDA FERREIRA
0036700519	GIULIANA THAIS MORON DE ANDRADE ROLIM
0036700135	GIULLIA LUZIA CAMPANARI
0036700122	GLEYCE KELLY TEODORO RONQUE
0036700610	GRACIELE CARDOSO LINO
0036700470	GRAZIELA ALONSO RIPER
0036700368	GRAZIELI GOMES GARCIA ZAMBONI
0036700209	GUILHERME COSTA AMORIM
0036700587	GUILHERME DO PRADO
0036700330	GUILHERME SABINO DE GODOY FILHO
0036700364	GUILHERME SANTOS FREITAS
0036700173	GUSTAVO REZENDE FELIPPE
0036700143	HARUE DAMASCENO
0036700070	HEIDY ROXANE VENTURINI
0036700235	HELOISA SOBRAL DA COSTA SPERANÇA
0036700370	HELOISE HEIDI IKEHARA
0036700225	HENRIQUE AGUIAR
0036700048	HERMÍNIA MARIA LOPES DE SOUZA
0036700190	HUGO GEPE DELLASTA
0036700343	IARA APARECIDA BATISTA
0036700578	INGRID BEATRIZ ANDRÉ DE MIRANDA
0036700339	IONE CRISTINA SILVA GARCIA
0036700273	IONE DE CARVALHO GRACIA
0036700272	ISABELA CAROLINE PAULON CHAVES
<b>BLOCO B SALA 18</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0036700137	ISABELA CRISTINA OLIVEIRA MESSIAS
0036700049	ISABELA GARCIA PALUDETTO
0036700388	ISABELA LOPES PREVIERO
0036700031	ISABELE DO NASCIMENTO MENDES
0036700193	ISABELLA CASTELHANO
0036700320	ISABELLA DE SOUSA
0036700259	ISABELLA FERNANDA RODRIGUES FELIPE
0036700490	ISABELLA GARCIA DA SILVA
0036700134	ISABELLA JANINI MISSON
0036700573	ISABELLE CRISTINA VELASCO HAGUIUDA

0036700556	ISABELLE SOARES RODRIGUES
0036700262	ISABELY ELIANA CRUZ
0036700565	ISADORA DE MARTINO PRATA
0036700447	ISADORA SILVA BRANDINI
0036700102	IULIA LUDMILA DOS SANTOS GÓES
0036700473	IURI LIMA AIURA
0036700014	JACIARA BARBOSA CARVALHO
0036700298	JACQUELINE SILVA MASCOLI
0036700579	JANAINA DE FATIMA CUSTODIO
0036700613	JANAINA ICESCU BATISTA
0036700090	JAQUELINE DE ALMEIDA LIMA
0036700025	JAQUELINE NUNES GONÇALVES
0036700348	JEMIMA ROSA FRANCA
0036700310	JENNIFER MENEZES GRECCO
0036700116	JEREMIAS ELISEO DE MELLO
0036700616	JESSICA ALVES VASCONCELOS
0036700095	JESSICA CAROLINE ANTUNES ZEQUI
0036700231	JÉSSICA CRISTINA CORRÊA GERALDO DOMINGUES
0036700515	JÉSSICA DA SILVA
0036700509	JÉSSICA DAYANE SOUZA DOS ANJOS
0036700053	JÉSSICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA AGOSTINHO
0036700097	JÉSSICA GOMES FERES
0036700604	JESSICA MANHANI ROBIN
0036700373	JOAO VITOR ZANLUQUI DE OLIVEIRA
0036700286	JOARA HELENA ALVES GALLI
0036700615	JONATAS CARVALHO ALVES
0036700465	JOSIANE LETRA MAGNANI
0036700402	JOSIANE RODRIGUES
0036700456	JULIA BEATRIZ MESSIAS
0036700250	JULIA TRINDADE FELTRIN
0036700393	JULIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO
0036700052	JULIANA APARECIDA DE ASSIS
0036700170	JULIANA APARECIDA PAULINO JANDUCCI
0036700124	JULIANA BAENAS TEREZA
0036700012	JULIANA BARBOSA BETIM
0036700501	JULIANA BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA
0036700188	JULIANA COLOMBO
0036700206	JULIANA CRISTINA MARQUES
0036700192	JULIANA DA SILVA ZAUL
0036700323	JULIANA FERREIRA DE LIMA
0036700318	JULIANA GUILMO LEAL
0036700282	JULIANA RAMOS DOMINGUES
0036700043	JULIANA RODRIGUES SIGOLO
0036700044	JULIANA SAYURI SAKAI
0036700472	JULIANA SOARES DE SOUZA
0036700557	JULIANA VICENTINI CARDOSO
0036700067	JULIANE GOIS DE SOUZA
0036700354	JULIANE OLIVEIRA BELAMIA
0036700432	JULIETA MARIA RUGULO CORREIA
0036700603	JULLIANY DA SILVA BORGES
<b>BLOCO B SALA 19</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0036700568	KARINA DO VALE GUIMARÃES
0036700131	KARINA URSULINO DE PAULA
0036700592	KARINA VIEIRA DO PRADO
0036700342	KAROLINE BARRETO
0036700155	KARYNA LEME DE LIMA
0036700274	KEITY LAURINDA DE OLIVEIRA
0036700208	KELLY REGINA DA CRUZ SANTOS TAVARES
0036700450	LAIS CRISTINA MANSO
0036700563	LAÍSA APARECIDA MORETTO
0036700458	LAIZ NASCIMENTO DA SILVA
0036700293	LANA BRUNA DA SILVA
0036700069	LARA SORITA CONTARIN
0036700570	LARIANE MARIA DE OLIVEIRA
0036700476	LARISSA CHAMORRO GAMA
0036700054	LARISSA DE SOUZA ALVES
0036700525	LARISSA FERNANDA MARQUIZELLI SILVA
0036700204	LARISSA MARGATO RINALDI
0036700543	LARISSA PEREIRA GONÇALVES

0036700241	LARISSA SIMOES CARMO JULIAO
0036700261	LARISSA TERESINHA RUIZ CORREIA STEKER
0036700404	LAURA CUNHA HANITZSCH
0036700242	LÁZARO DE OLIVEIRA LEONI
0036700350	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
0036700077	LEILA VELOSO CALAHANI FELÍCIO
0036700531	LEONARDO SILVA LOUREIRO
0036700418	LEONI CEZAR DE OLIVEIRA MUNIZ
0036700394	LEONOR FRANCISCA ROSA
0036700015	LETICIA CACERE CAVALCANTE BRITO
0036700075	LETÍCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
0036700448	LETICIA CASTELLANI DE LARA
0036700530	LETICIA GONZALEZ BRUNETTI
0036700332	LETÍCIA MARIA COCIA
0036700480	LETÍCIA NAKAO
0036700383	LETICIA PAMELA DA SILVA
0036700271	LETÍCIA RIBECHI CARDOSO
0036700462	LETÍCIA RICARDI JULIANI
0036700464	LETICIA SABINO
0036700461	LETÍCIA SOUZA MARINHOS
0036700072	LETICIA TAVARES MOURA
0036700063	LIA BERNARDO OKUNO
0036700217	LILIANE MARIA DA SILVA
0036700029	LISLYE CRISTINA GOMES
0036700547	LIVIA BERLATO MASTELLINE MODINGER
0036700158	LORENA ALVES TORRES
0036700195	LUANA ABREU
0036700117	LUCAS ASSIS DIAS BATISTA
0036700360	LUCAS FRASSON MONTT MARCHANT
0036700163	LUCAS PAULO SALES ABUIZZI
0036700118	LUCAS PINHEIRO DE AZEVEDO CECONI
0036700103	LUCAS ROCHEL
0036700609	LUCIA ELENA VIEIRA PIERIM
0036700552	LUCIANA APARECIDA VICENTINI CARDOSO
0036700198	LUCIANA BENELI LÉPORE
0036700203	LUCIANA CAPELIM ESPÓSITO
0036700346	LUCIANA ESPOSITO DE OLIVEIRA
0036700309	LUCILA MORENO SALVADOR
0036700513	LUICK CARDOSO SOARES
0036700526	LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
0036700555	LUISA THOMAZINI DE FREITAS
0036700047	LUIZ ALEXANDRE GUERINO DA SILVA
<b>BLOCO B SALA 20</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0036700446	LUIZ BOSCO SARDINHA MACHADO JÚNIOR
0036700382	LUIZ JOSÉ FAUSTINI
0036700074	MAÍRA BITTAR GALDI
0036700371	MAISY GALANO
0036700550	MARAÍSA FERREIRA BUENO GABAS
0036700276	MARCELA DA COSTA AMADO
0036700176	MARCELA JACOB NAVARRO
0036700408	MARCELO CARVALHO FORASTIERI PENNA
0036700622	MARCELO GONÇALVES RODRIGUES
0036700479	MARCELO MARZOLA DUARTE
0036700439	MARCIA APARECIDA DE LIMA ANDRADE
0036700522	MARCIA CRISTINA PICCINIM COSTA
0036700612	MARCIA GONÇALVES DAS NEVES
0036700168	MARCIA REGINA DE SOUZA BARBOSA PEREIRA
0036700379	MARCO RICARDI DE ABREU
0036700154	MARCOS AFONSO DE SOUZA
0036700419	MARIA CAROLINA BELIN DE PALMA
0036700486	MARIA EDUARDA SCHUMAR SOARES
0036700401	MARIA EUGENIA BROCCO SANT ANA
0036700294	MARIA GABRIELA LIMA CORREA DA SILVA
0036700146	MARIA JOSE DA SILVA
0036700057	MARIA JULIA MARTIELO
0036700428	MARIANA BASTELLI MOREIRA DE SOUZA
0036700569	MARIANA DE ALMEIDA POLLI
0036700537	MARIANA FAVORIDO SANT ANA
0036700221	MARIANA FERRÉR BENITO PEREIRA

0036700051	MARIANA MOZINI DE OLIVEIRA
0036700345	MARIANA NUNES RISSE
0036700189	MARIANE CASSIA MARTINELO
0036700032	MARINA RAMOS COIASO
0036700066	MARINA RAMOS DOMINGUES
0036700016	MARINA VICTÓRIO
0036700475	MARIONALDO BATISTA LEITE
0036700617	MARLEN CÁSSIA MAGANHA
0036700119	MATHEUS DE LIMA VASCONCELOS
0036700115	MATHEUS SILVA RODRIGUES
0036700567	MAURA CONTIERI ROLIM LIPORACCI
0036700423	MAYRA GUASQUE DE CAMARGO
0036700349	MEIRE LETÍCIA MARTINS SIQUEIRA
0036700160	MICHELE CAROLINA MORAIS DEONIZIO
0036700358	MICHELE DOS ANJOS DA SILVA
0036700186	MILENA VALELONGO MANENTE
0036700540	MILENE CARVALHO VIEIRA
0036700024	MILENE DE FÁTIMA CARDOSO XAVIER
0036700374	MIRELA YUMI YOSHIMOTO
0036700216	MIRELLA CRISTINA MATHEUS DE OLIVEIRA
0036700114	MIRIAN RIBEIRO ALVES
0036700003	MIUCHA MATIAS DA COSTA
0036700285	MÔNICA CAINELI DOS SANTOS
0036700307	NÁDILA FRANCINE POLONIO
0036700084	NAIARA STEFANY VITORINO
0036700507	NAJARA APARECIDA RIBEIRO
0036700061	NARA CRISTINA MOREIRA ALMEIDA
0036700380	NASHILA BEATRIZ DO NASCIMENTO
0036700529	NATÁLIA BIZELI TIBURTINO
0036700626	NATALIA MARTINS MONTALVAO REAL
0036700248	NATALIA RAFAELA FRATE
0036700126	NATHALIA CHARLOS Nogueira
0036700390	NATHALIA GONÇALVES COSTA CASAGRANDE BERNARDO
0036700395	NATHALIA MARTINS AMORIM DALMOLIN
<b>BLOCO B SALA 21</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0036700460	NATHÁLIA NEME SOTO
0036700482	NATHALIA PERFUMO MUNHOZ VIANA
0036700459	NICOLLY DIAS DA MOTTA
0036700574	NUBIA VOSS REIS
0036700181	OLIVIA GHIROTTI LOPES
0036700010	PALOMA LISBOA FRANCISQUINI
0036700299	PÂMELA APARECIDA DE CAMPOS BEZERRA
0036700409	PÂMELA FRANCINE CHAVES
0036700056	PAOLINE FRANCLIN
0036700602	PATRÍCIA MIKELLAINI SOARES BEZERRA
0036700403	PAULA PERSON DE OLIVEIRA
0036700539	PAULICÉIA DA ROCHA DO CARMO
0036700581	PEDRO ERNESTO POLI FILHO
0036700322	PORPHIRO TEIXEIRA ALEM
0036700039	PRISCILA AMARAL DE OLIVEIRA
0036700566	PRISCILA APARECIDA DALASTTI SOUZA
0036700410	PRISCILA FOGER MARQUES PENNA
0036700551	RAFAEL AUGUSTO BARDUCHI PEREIRA
0036700341	RAFAEL DE LIMA TORRES
0036700494	RAFAEL MORETON ALVES DA ROCHA
0036700483	RAFAELA CAROLINA BATISTA JULIO
0036700493	RAFAELA LANDI DE OLIVEIRA
0036700392	RAIMUNDO MARCONES SOUSA MARACAIPE
0036700215	RAPHAEL BERNARDES
0036700469	RAPHAEL BOGATZKY COSTA
0036700311	RAPHAEL MENDONÇA FRANCISCO
0036700007	RAQUEL CRISTIANE DE MORAES
0036700484	RAQUEL GIGLIO DE OLIVEIRA
0036700033	REGIANE SHIMITH
0036700576	RENAN CRISTIANO ALVES
0036700384	RENATA DE ALMEIDA MORAES POSSATO
0036700595	RENATA THEREZA NASCIMENTO RAMOS PALMA
0036700275	RICARDO MASSUDA OYAMA
0036700018	ROBERTA DE CÁSSIA MORETO



0036700194	ROBERTA HELENA BORTOLETO VICTORIO
0036700011	RODRIGO ANTONIO MONTEIRO
0036700376	RODRIGO DE LIMA FERREIRA
0036700618	ROGER LAI
0036700148	ROSANA CELIA BOTARI
0036700094	ROSILENE ALVES CASA VELHA
0036700085	RUI MESQUITA NETO
0036700214	RUTH MEIRE ERNESTO
0036700425	SABRINA SHURMAN DE JESUS
0036700040	SAMANTHA CAMACAM DE MORAES
0036700544	SARA SILVA SALEH ALI
0036700295	SÉRGIO CARLOS CAPOBIANCO JUNIOR
0036700585	SHEYLA DE CASTRO FERREIRA ITAJUBÁ
0036700283	SILVIA LETICIA DE JESUS TRINDADE
0036700586	SILVIA YARA GUELLERO
0036700022	SIMEIA PEDRO DOS SANTOS AVANTE
0036700263	SIMONE CHEROGLU
0036700471	SIMONE CRISTINA SILVA SIMÕES
0036700359	SINESIO PEREIRA DE MELO
0036700366	SONIA MARIA ALVES DA SILVA MOTA CONSTANCIO
0036700058	STELA MARIA BORGES CRISTONI
0036700546	STENIA LUIZA GOMES BARBALHO
0036700591	SUÉLLEN BARROSO BITENCOURT
0036700129	SUZANA MARA JULIÃO
0036700265	TAINAH GASPAR GONÇALVES
0036700288	TAINARA MIRELA DE BRITO MOURA
<b>BLOCO B SALA 23</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0036700553	TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
0036700009	TALITA CAETANO
0036700580	TALITA MARIA DA SILVA
0036700071	TALITA RODRIGUES FERNANDES
0036700279	TAMIRES FERNANDA COELHO ODAS
0036700026	TAMIRIS DE OLIVEIRA ALVES
0036700268	TANIA CRISTINA CARNEIRO
0036700292	TATIANA APARECIDA AGOSTINHO
0036700104	THAINA NUNES DE AVELAR
0036700301	THAINARA MARQUES VALENTE
0036700076	THAIS AMANDA GUILHERME
0036700381	THAIS PIETRUCCHI LUGUI
0036700183	THAIS SILVA ARAÚJO DE SOUSA
0036700153	THAIS TEIXEIRA DE SOUZA AFFONSO
0036700200	THALIA HERNANDES CAMPOS
0036700584	THASSIA ELIZANDRA SANTOS
0036700385	THÁSSIA FERRAZ ASSIS GOTO
0036700222	THAYNARA MILANO DE SOUZA
0036700575	THIAGO DOS SANTOS PAIM
0036700325	THOMAS DUARTE DE AGOSTINI
0036700478	TIAGO ALEXANDRE GOMES GONÇALVES
0036700624	VANESSA APARECIDA DE DEUS
0036700436	VANIA MARIA DA SILVA ABREU
0036700038	VANUZA CORREIA DE MELO
0036700001	VERA PADILHA DA SILVA
0036700608	VERIDIANE ROCHA BACOCINA
0036700019	VERÔNICA LIMA DOS REIS
0036700139	VERONICA MESKAUSKAS MATIAS
0036700226	VICTORIA BOLANDINI LIMA
0036700598	VICTORIA ROCHA MARTINS
0036700212	VICTORIA SCAVASSA BAILONI
0036700512	VINICIUS ALTA FIM PINHEIRO
0036700140	VIRGINIA MARTINS PROFETA SORMANI
0036700355	VITOR FANTINI PINTO
0036700407	VITOR HUGO TROTTA HUMBERTO
0036700596	VITORIA REGINA DA CONCEICAO LOPES
0036700504	VITÓRIA REGINA SILVA GÓES
0036700326	WAGNER DOS SANTOS RODRIGUES
0036700004	WELLINTON DANIEL BAPTISTA DA SILVEIRA BONACI
0036700035	WESLEY MACHADO FUCCIOLO
0036700092	WILLIAM MARTINS DE CARVALHO
0036700554	WILLIAN ALCANTARA DOS SANTOS

0036700055	YARA MARIA SILVA RAMOS
0036700062	YASMINE MARTINS FERNANDES RIBEIRO

Bauru, 06 de novembro de 2021.  
A Comissão

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE FARMÁCIA - EDITAL 08/2021

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE FARMÁCIA**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 08/2021, de acordo com as seguintes orientações:

**1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 12/12/2021 (DOMINGO), na FIB – FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU, BLOCO B, localizada na RUA JOSÉ SANTIAGO, QUADRA 15, VILA IPIRANGA, Bauru/SP.**

**2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**

**3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

**4. Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.1. É obrigatório o uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%)** devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

**4.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).**

**4.3. O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19, no momento da aplicação da prova.**

**5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

**6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

**6.1. Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação.** Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.

**6.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância e evitar contato com outras pessoas.**

**6.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.**

**7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.**

**8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.**

**9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.**

**10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.**

**11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.**

**12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação.**

**12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.**

**12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação).**

**12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**

**12.4. O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**

**13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**

**14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.**

**15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.**

**16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.**

**17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.**

**18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.**

**19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.**

**19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.**

**20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).**

**21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:**

**21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;**

- 21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).
23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- 27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
32. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 07/2021**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até o dia **10 (dez) de dezembro de 2021**.
36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 37.1. **O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**
38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
39. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
40. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
41. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (06/11/2021), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

12/12/2021 (DOMINGO) às 09h

BLOCO B  
SALA 04

INSCRIÇÃO	NOME
0036800198	ABILENE DA SILVA MEDEIROS
0036800129	ADRIANA DE SA XIMENES NORONHA
0036800194	ADRIANA ROSA DINIZ ROBERTO
0036800084	ADRIANA VIZENTINI CARRERO
0036800227	ALESANDRA MIEKO SAITO ESCORSE

0036800159	ALESSANDRA CRISTINA VALOTTI TAVARES
0036800042	ALESSANDRA ROSSI LOPES
0036800059	ALEXSANDRA CRISTINA DA SILVA ZORZI
0036800016	ALIEGE CAMÉLIA ROSA CAETANO
0036800005	ALINE CECILIA DA SILVA
0036800057	ALINE CRISTINA DE SOUZA
0036800160	ALINE PEREIRA DA SILVA
0036800077	ALISSON GOMES DE SÁ
0036800138	AMANDA CERIGATTO PEREIRA
0036800104	AMANDA GONÇALVES DA SILVA
0036800211	AMERICA TEIXEIRA PEIXOTO
0036800092	ANA CAROLINA DA SILVA
0036800143	ANA LÚCIA CUSTÓDIO LEME
0036800189	ANA PAULA NUNES
0036800078	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS
0036800072	ANDRE VINICIUS RIBEIRO
0036800085	ANDRESSA MARIA ARAUJO DOS ANJOS
0036800109	ANDREZA SUELLEN DOS SANTOS
0036800232	ANNA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA
0036800220	ANNA MILCA DE OLIVEIRA
0036800030	APARECIDA JOSE SILVA
0036800031	ARIANE FRANCINE DE SOUZA PEREIRA DA COSTA
0036800045	ARIANE VARGAS DA SILVA
0036800009	ARY DOS SANTOS NETO
0036800171	BÁRBARA ALVES CARDOSO
0036800135	BEATRIZ ALVES DA SILVA
0036800010	BEATRIZ FERNANDA GOMES DE ALMEIDA
0036800187	BIANCA MONTEIRO DE CARVALHO
0036800116	BRUNA LETICIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA
0036800003	BRUNA MAYARA FERNANDES PILATI
0036800236	CAMILA CAROLINA CORREIA
0036800202	CAMILA GUERRERO ALPRESI DOS SANTOS
0036800111	CARLA DE ANDRADE BERTUZZO
0036800035	CAROLINE CARVALHO LIMA
0036800121	CAROLINE DA SILVA MATTOSO
0036800056	CÁSSIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
0036800075	CIBELE DE OLIVEIRA
0036800071	CICERA SELMA LOPES DA COSTA
0036800032	CLAUDIA SANTANA
0036800037	CLELIA CRISTINA PIZZELLO
0036800190	CRISTIAN GANDIS HARA
0036800225	CRISTINA DIAS SOARES BENEDITO
0036800038	DANIELE BERNAVA DE SOUSA
0036800034	DANIELE SOUZA SANTOS
0036800126	DIANA ARETA GONÇALVES
0036800206	DIEGO DA SILVA NEVES
0036800157	EDERSON SILVA DOS SANTOS
0036800164	EDNA PEREIRA DA SILVA ALVES
0036800235	ELAINE CRISTINA DE LIMA
0036800172	ERICA MUNIZ DA SILVA MARTINS
0036800233	FABIA PAULO FERREIRA DE AQUINO
0036800052	FABIELI THEODORO FELIPE
0036800020	FABIO ANANIAS SANTOS
0036800033	FABIO FERNANDO DA SILVA LIMA
0036800011	FABIOLA DE FATIMA MOJONI
0036800083	FABRICIA ANGELICA MENDES CARAUBA
0036800053	FAGNER SIMÕES DOMINGUES
0036800046	FERNANDA DE AVILA
<b>BLOCO B</b>	
<b>SALA 05</b>	
INSCRIÇÃO	NOME
0036800161	FRANCIANI AP DE OLIVEIRA LIMA MARTINS
0036800021	FRANCILENE BRAGA DE SA
0036800213	FRANCINE VIEIRA DE MATTOS
0036800151	FRANCISCA MILENE CASTELO DE LIMA
0036800219	GABRIELA DA SILVA
0036800234	GABRIELA ZERLIN CRISTOVÃO
0036800184	GIANDRA CATANI VILANI SOARES
0036800086	GIEDRI CARVALHO RODRIGUES DE SOUZA
0036800141	GIOVANA GONÇALVES DA SILVA
0036800124	GISELE PRADO BUSTAMANTE



0036800019	GRACIELLE ROCHA DOS ANJOS FERRAZ DE CAMPOS
0036800183	GREICE ANE MANZATO DE ARAÚJO
0036800043	HADNYLSON GUSTAVO GONCALVES TEODORO
0036800007	HELEN JACY LAMBERTINI DE SOUZA
0036800199	HELENA SOARES DA SILVA OLIVEIRA
0036800099	INGRID DE AZEVEDO BRAZ
0036800107	ISABEL CRISTINA MARINI DE MATOS
0036800217	IZABELLA TEIXEIRA ARAÚJO
0036800197	JACIELLE DE JESUS SOUZA
0036800229	JAIME BATISTA POLIDORO
0036800041	JAMILI RODRIGUES
0036800152	JANAINA BONINI FELIPE DA SILVA
0036800091	JANAINA VALIM
0036800123	JAQUELINE LIMA BATISTA DE MATOS
0036800169	JAQUELINE PAULA ZACARIAS
0036800029	JÉSSICA ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA FREITAS
0036800028	JÉSSICA CRISTINA LEITE
0036800102	JOSIANE ANDREA GONCALVES
0036800203	JOSUE NUNES FERREIRA
0036800120	JOYCE CAROLINA GOMES LESSA
0036800023	JOZI ELLEM MARIANE MACIEL CORREA
0036800119	JOZIANA DA COSTA BRAGA
0036800163	KAMILA GABRIELI ASTOLFI GREGIO
0036800238	KARINA JOEL DA SILVA
0036800105	KARINA PASTORE
0036800130	KARLA CRISTINA FRANCISCO
0036800131	KATIA CIBELE PINTO FERNANDES
0036800014	KEILA CENTURIÃO RODRIGUES
0036800004	LARISSA CECILIA MALDONADO BUENO
0036800097	LARISSA GYOVANA MORGATO NUNES
0036800153	LARISSA SANTOS DE JESUS
0036800158	LARYSSA BARBOZA BIGUETI
0036800205	LEA DOS SANTOS SANCHES
0036800050	LEIDE CRISTINA VIEIRA
0036800073	LETICIA BERTIN PEREIRA
0036800008	LETICIA BIANCA FONSECA
0036800118	LETICIA NATHALY DOS SANTOS
0036800079	LETÍCIA OSES
0036800069	LETICIA RAQUEL DA SILVA
0036800048	LIDIANE LAUX MARQUES DE SOUZA
0036800025	LORENNIA FRANCYELLEN CARVALHO DA SILVA MONTALVÃO
0036800154	LOURDES APARECIDA SILVA
0036800001	LUCIANA APARECIDA DE MATOS
0036800047	LUCIANA MARCELINO NUNES
0036800142	LUCIANI APARECIDA MARICATO
0036800087	MAIARA CRISTINA CESARINO DA SILVA
0036800074	MARCOS LUIS TOZZO
0036800155	MARGARETE APARECIDA RODRIGUES GERALDO
0036800132	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LEME
0036800080	MARIA EDUARDA MENDES DO NASCIMENTO
0036800122	MARIA HELENA GONCALVES DE FARIAS
0036800115	MARIANA CAROLINA ZERLIN BURATO
0036800067	MARIELA PERUCHI
<b>BLOCO B</b>	
<b>SALA 06</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0036800098	MARILDA DE OLIVEIRA SANTOS
0036800090	MARILIA PICOLATO BARBOSA
0036800063	MARINA NUNES ROSALIN
0036800112	MARLI ANTUNES PEREIRA
0036800082	MAYARA DA SILVA PEREIRA
0036800110	MIANGUE GIL FERREIRA
0036800166	MÔNICA FERREIRA SOUZA ANDRADE
0036800101	MONICA PAES BARBOSA JORDÃO
0036800181	MONIKY DORNELAS
0036800017	MONIQUE COUTINHO
0036800222	NADIA CAMILA AGUIAR PUTTI
0036800228	NATALIA BRAZ DA SILVA
0036800215	NATALIA FACCIOLI
0036800026	NATÁLIA FONTES DE MELO
0036800209	NATALIA SUELEN FERREIRA BASSO

0036800231	NATHALIA MANDALITI DEMARCO TUNES
0036800114	NELI MARTINS SERRANO DE ALMEIDA
0036800036	PATRICIA JACQUELINE GARCIA
0036800201	PAULO HENRIQUE POLETTI CASTILHO
0036800221	PÉROLA LUANDA GAMELLA
0036800146	PRISCILA JENIFER DA SILVA NASCIMENTO MOREIRA
0036800178	PRISCILA VANESSA PEREIRA
0036800096	RAFAELA DOS SANTOS MASSANARO
0036800125	RAYANNE MARIN MIRANDA
0036800060	REGIANE ALVES COSTA DOS SANTOS
0036800193	RENATA APARECIDA MARTINS DE SOUZA
0036800002	RENATA DE PAULA SOARES
0036800148	RICARDO ADRIANO ROSAO
0036800196	RITA DA CONCEIÇÃO LOPES CAPELI
0036800218	ROBERTSON ANDREAÇA
0036800024	ROSANA PIRES GODINHO
0036800216	ROSANA VIANA DE OMENA
0036800237	ROSANGELA CURTI DE LIMA
0036800013	ROSANGELA DE OLIVEIRA
0036800070	ROSELAINÉ APARECIDA PEDRO
0036800134	ROSENEI OLIVEIRA DE ALMEIDA
0036800191	ROSIANE MARIA NERY ARANTES
0036800239	ROSILENE APARECIDA VALENTIM
0036800212	RUBENS FELIX DA SILVA
0036800018	SABRYNA KETLYN FRAGOSO PIRES
0036800061	SAMARA AMANDA PERES
0036800103	SANDRA HELENA PURCINO DOS SANTOS
0036800207	SARA MARIA PEREIRA LOPES ALVES
0036800167	SARAH DA SILVA SOUZA
0036800006	SILVELI APARECIDA GUMIEIRA
0036800094	SILVIA LETICIA PAULINO DA SILVA
0036800039	SOLANGE NASCIMENTO DE CARVALHO
0036800149	SOLANGE TORRES DA SILVA
0036800095	STHEFANI JENNIFER BERNARDO DA SILVA
0036800040	SUELI APARECIDA RIBEIRO CAMARGO
0036800108	TAIANE CAROLINA JOSE DAVID
0036800204	TAINA SILVA GOMES
0036800127	THAILINE KATZ GARCIA
0036800117	THAÍS CRISTINA DOS REIS
0036800180	THAIS DE OLIVEIRA MARTINS GONÇALVES
0036800139	THAIS SALGADO LOPES
0036800226	THAIS SIMOES LASNIK
0036800065	TIAGO RIBEIRO SARUHASHI
0036800223	VANESSA CRISTINA GAZETA MARTINS
0036800165	VERONICA FIRMINO DA SILVA
0036800210	VINICIUS RUIZ E SANTOS
0036800022	VIVIAN MARTINS GOMES
0036800051	YAMA CAPRIOLLI PEREIRA

Bauru, 06 de novembro de 2021.  
A Comissão

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO - EDITAL 11/2021

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 11/2021, de acordo com as seguintes orientações:

**1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 19/12/2021 (DOMINGO), NA FIB - FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU, BLOCO B, localizada na RUA JOSÉ SANTIAGO, QUADRA 15, VILA IPIRANGA, Bauru / SP.**

**2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**

**3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

**4. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

**4.1. É obrigatório o uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**

**4.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).**

**4.3. O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19, no momento da aplicação da prova.**

**5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.
- 6.1. Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.
- 6.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância e evitar contato com outras pessoas.
- 6.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.
7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação.
- 12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).
- 12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- 12.4. O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
13. **Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**
14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).
23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como *bipe*, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- 27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer

tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

32. **Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.**

33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 11/2021**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) até o dia 17 (dezesete) de dezembro de 2021.

36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

37.1. **O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**

38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

39. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

40. **Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.**

41. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (23/11/2021), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial).

19/12/2021 (DOMINGO) às 08h50min	
BLOCO B SALA 15	
INSCRIÇÃO	NOME
0037500007	ABILENE DA SILVA MEDEIROS
0037500124	ADILIANE CARNAVALI NUNES
0037500079	ADILSON SHIGUEO HOKAMA
0037500194	ADRIANA CELESTINO SANTIAGO
0037500197	ADRIANA CRISTINA PARISE
0037500181	ADRIANO APARECIDO DE FREITAS
0037500199	ALESSANDRA CRISTINA BOM
0037500185	ALEXANDRE PINELLI
0037500029	ALIANE CRISTINA MAIA
0037500155	ALICE MARIA DA SILVA
0037500098	ALINE LICORIO SILVA
0037500148	ALMIR DA SILVA NUNES
0037500005	ANA BEATRIZ CAVICCHIOLI DE OLIVEIRA
0037500010	ANA CARLA SILVA BROMATI
0037500076	ANA CAROLINA MIRANDA
0037500142	ANA CLÁUDIA GARBULHO CARDOSO
0037500103	ANA LUÍSA BETINARDI OLIVEIRA
0037500131	ANA LUIZA TOSONI DECARLIS
0037500153	ANA PAULA MARTINELLI ARAUJO
0037500084	ANDRÉ GUSTAVO RICCI
0037500208	ANDREA RAQUEL PAROLIN DE OLIVEIRA
0037500033	ANDRESSA DE DEUS SOUZA
0037500041	ANDREZA ALVES DA SILVA
0037500134	ANGÉLICA CAROLINE DUTRA ROMANO SUAVINHA
0037500156	ARIANE POLIDORO FORTUNATO
0037500167	AUDREY TERMINIELLO PESSIN
0037500111	BRUNA FERNANDES ANTUNES
0037500016	BRUNA LOPES DA SILVA
0037500170	BRUNO GASPARE PEREIRA
0037500090	CAMILA FERNANDA ALFINI
0037500097	CAMILA PEREIRA SIMÕES



0037500054	CARLOS MAGNO CRUZ DE CASTRO
0037500002	CAROLINA LIMA DUQUE ALVES DE OLIVEIRA
0037500069	CAROLINA PASIN VICARI
0037500130	CAROLINE DA SILVA MATTOSO
<b>BLOCO B SALA 16</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0037500009	CAROLINE DE MATOS LOURENÇO
0037500089	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS
0037500151	CIRLENE CONCEIÇÃO DE CARVALHO CAMPOS
0037500135	CLEBER POSSATO DE LIMA
0037500088	CRISTIANA PAIVA DE ARAÚJO NEVES MARTINEZ
0037500072	CRISTIANA REGINA ROMÃO DE MORAES
0037500121	CRISTIANE MURAKAMI
0037500108	DALILA SANTANA DE CRISTO
0037500177	DANIELA DE PAULA BUSNARDO
0037500159	DANIELA NUNES VIDEIRA
0037500141	DANIELE ACÇOLINI
0037500163	DÉBORA NARDO DA COSTA
0037500123	DEBORAH TORREZAN MARQUES
0037500070	DEVLYN PICOLOTO SHIL
0037500047	DIEGO DA SILVA NEVES
0037500184	EDMARA REGINA FRANCO MARINHO
0037500144	EDSON AQUIRRA DO NASCIMENTO
0037500146	EDUARDA SUZUKI VALENSIO
0037500061	ELAINE CRISTINA NUNES FAGUNDES COSTA
0037500129	ELAINE DE JESUS CRESPO
0037500043	ELIANA JUAREZ RODRIGUES ALEXANDRINO
0037500209	ELTON DA SILVA MORENO
0037500196	EMANUELLE PANGONI DE CARVALHO
0037500013	ERIKA REIKO HASHIMOTO KAWAKITA
0037500056	FABIOLA GOMES DOS SANTOS
0037500051	FABRICIA ANGELICA MENDES CARAUBA
0037500109	FABRÍCIO SOARES PEREIRA
0037500082	FERNANDA DE AVILA
0037500179	FERNANDA GARRIDO CRACCO
0037500143	FERNANDO HENRIQUE VACARI
0037500113	IORELLA REGINATO
0037500012	FLÁVIA CAMILA DIAS
0037500075	FLAVIA ROCHA DE OLIVEIRA
0037500027	FRANCIELE GARCIA BAVELONI
0037500101	FRANCINE ALVES DE LIMA
<b>BLOCO B SALA 17</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0037500032	FRANCINE SANTOS FREIRE
0037500042	FRANCINE SAYURI NISHIDA
0037500028	FRANCISLAINI APARECIDA GEGLIO
0037500052	GABRIELA CONTIERI DOMINGUES DE LIMA
0037500091	GABRIELA CRISTIANE RONDINA
0037500046	GABRIELA DA SILVA CORDEIRO
0037500037	GABRIELI DA SILVA CUNHA TIRITAN
0037500107	GEIZA MARTINEZ
0037500116	GIEDRI APARECIDA COSTA FERREIRA BELLODI
0037500174	GILBERTO KAZUHIRO HIRATSUKA
0037500020	GIOVANA GIORDANO BOCCHI RODRIGUES
0037500200	GISLAINE APARECIDA CORA GARCIA JUSTINIANO DE CAMARGO
0037500173	GISLAINE PIOTO BIAZON
0037500083	GLAUCIA PARIS
0037500180	GLÓRIA ANGÉLICA DE SOUZA RAMIREZ
0037500112	GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA
0037500182	ILIANE HITOMI KAMAZAKI GOMES RIBEIRO
0037500073	IZAURA MARIA BOLETTE FIALHO
0037500168	JAMILE CRISTINA DE CARVALHO
0037500119	JAQUELINE PARATELLA GARCIA
0037500202	JEOVANA ZANATA ALVES
0037500077	JOÃO PEDRO LENHARO
0037500030	JONNY ANGELO DE SOUZA LIMA JANCANTI
0037500207	JOSIANE DE CASSIA PIOTTO
0037500087	JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO
0037500171	JULIA DE CAMARGO

0037500006	JULIANA FLAUZINA DIAS LAZZARI
0037500086	JULIANA MISSÃO GOMES
0037500080	JULIANA PINELLI MARTINS
0037500062	JULIANA RODRIGUES DA ROCHA
0037500165	JULIANA SIQUEIRA CARVALHO
0037500026	JUSSARA FERREIRA BATISTA
0037500126	KARINA LINO FONTES
0037500063	LANUCHA MASTRANGELO PRUDENCIATTI
0037500191	LARISSA SANTOS DE JESUS
0037500128	LETICIA AZEVEDO
0037500164	LETICIA BERTIN PEREIRA
0037500044	LETÍCIA GATI DE BARROS LOPES
0037500048	LETICIA STOPPA BERTONCELLO
0037500074	LIANDRA DE SOUZA MESSIAS
0037500160	LUANA ARCHANJO TOSTES
0037500147	LUANA BATISTA PIRES
0037500058	LUANA LAERA DA SILVA
0037500015	LUANDA SEVERINO DE MENEZES
0037500172	LUANE FERNANDES PEREIRA
0037500066	LUCIANA PASCHOARELLI
0037500193	LUCIANA RIO
0037500067	LUCIANA XAVIER DA SILVA
0037500106	LUIS FRANCISCO BORGES DA SILVA
0037500118	MARCELLA EVILYN GILLIO SORZI
0037500115	MARCIA CRISTINA BERNASCONI BRAGA
0037500040	MARCIO DE FREITAS OLIVEIRA
0037500078	MARIA HELENA GONCALVES DE FARIAS
0037500102	MARIA JESUS DOS SANTOS RIBEIRO
0037500166	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA
<b>BLOCO B SALA 18</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0037500065	MARIANA REGINA JULIO CANASSA
0037500117	MARICILIA BATISTA MAIA
0037500003	MARINA DE ALMEIDA SOARES NEGRAES
0037500071	MARINA NUNES ROSALIN
0037500004	MARINAIDE PEREIRA NAEGELE
0037500105	MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS HIDALGO
0037500188	MARLON MARCIO FERREIRA URATA
0037500198	MAYARA AGATA FIRMINO RIGONI
0037500096	MAYRA AUGUSTA TAMBARA VELHO
0037500205	MILCA RIBEIRO SARUHASHI
0037500203	MILLENA FIGUEROA RITZ
0037500100	NATÁLIA GUERTAS LABELLA
0037500189	NATÁLIA UREL CARNEIRO
0037500149	PALOMA APARECIDA VIDOTTO MARTINELI
0037500201	PAMELLA BEATRIZ WATANABE VILANI
0037500152	PATRICIA AUGUSTO TSUMOTO
0037500176	PATRICIA HELENA SANETI GRANDINI
0037500132	PATRICIA MACCORIN GUERTA
0037500014	PAULA GIORDANO BOCCHI RODRIGUES
0037500137	PAULO VINÍCIUS DE OLIVEIRA
0037500114	PIETRA CORDEIRO FARIAS
0037500190	PRISCILLA RACHEL DE ASSIS GOMES
0037500034	RAFAEL PAES VILA REAL
0037500140	RAÍSSA CACCIOLARI DALESSANDRO
0037500024	RAPHAEL PEREIRA CASSAMASSIMO
0037500136	RAYSSA APARECIDA DA SILVA PAIVA REIS
0037500125	REGIANE ALVES COSTA DOS SANTOS
0037500060	REGIANE SILVA AMORIM
0037500195	REGINA CELIA DA SILVA
0037500183	RENATO CRUZ MORAES
0037500025	ROBERTA RODRIGUES ABREU
0037500053	RONALD DE FIGUEIREDO NASCIMENTO
0037500099	ROSIMAR FIRMINO
0037500162	RUTE MENDONÇA XAVIER DE MOURA
0037500161	SABRINA ALBANEZ OLIVIER
0037500045	SANDRA PAULA CUNHA ZAITUM
0037500092	SARA RAMOS MATTOS DA SILVA MARTINS
0037500186	SARAH DA SILVA SOUZA
0037500154	SHIRLEY RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA

0037500019	SILVIANE REGINA GUMIEIRA NEVES GEBARA
0037500017	TAÍSA PEREIRA DE LIMA DELAZARI
0037500008	TAMIRIS ESCALER TOMASELLA BOTOLO
0037500187	TATIANE PONTEADO FERRARI CARLOS
0037500095	THAIS DE OLIVEIRA MARTINS GONÇALVES
0037500094	THAISA COSTA PENACHI PEGORIN
0037500110	THALITA DA COSTA MORAES
0037500150	THAMYRES DEL TORTO MAFEI RADUAN
0037500158	THAYS CRISTINA BERNARDI DA SILVA MARTINS
0037500057	TIAGO RIBEIRO SARUHASHI
0037500085	TIFFANY PIVA GARAPOTTO
0037500133	VANESSA PAVAN DE OLIVEIRA CORTESINI
0037500036	VANESSA RAMOS PRADO
0037500011	VICTORIA SACCHI COSTA
0037500055	VIRGINIA IARA TENORIO DOS SANTOS
0037500021	VITORIA CAROLINA ZOGAIB FONTES DOS SANTOS

Bauru, 23 de novembro de 2021.  
A Comissão

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N.º 11/2020 DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA, EM RAZÃO DA RETOMADA DO MESMO, SUSPENSO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público rege-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal n.º 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Andrea Belli Floriano, Marina Sanae Tanaka, Aparecida Inará Damacena, Jorge Marcos Moretto Silveira Franco, Ana Carolina Della Torre Jayme Brandão, Alexandre Luiz Fantin Carreira** e sob a coordenação de **Mariana Félix Bueno Belone, Walquíria Colla de Abreu Bastos e Priscila Sayuri de Freitas Fujisawa** sendo todos os membros nomeados pela **Portaria n.º 74/2020**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal n.º 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de janeiro de 2022**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente de Serviços na Escola – SERVENTE DE ESCOLA	01	Conclusão de Ensino Fundamental	R\$ 1.079,81	R\$ 500,00	40 horas / semanais	R\$ 25,00

Notas:

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes de Serviços na Escola, da Lei Municipal n.º 5.999/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 17 (dezesseis) de dezembro de 2021 até às 16h do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Assistente de Serviços na Escola – SERVENTE DE ESCOLA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. **Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem



de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, no período de **17 (dezesete) a 20 (vinte) de dezembro de 2021**.

**4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de dezembro de 2021**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de **Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, assinatura e carimbo do médico, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de dezembro de 2021**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de janeiro de 2022**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) no período de **17 (dezesete) de dezembro a 04 (quatro) de fevereiro de 2022**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de dezembro de 2021**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, assinatura e carimbo do médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá caráter **terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital

e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de janeiro de 2022**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente de Serviços na Escola – SERVENTE DE ESCOLA	Conhecimentos Específicos	18	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	07			
	Matemática	05			
	Legislação	05			
	Atualidades	05			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente de Serviços na Escola – SERVENTE DE ESCOLA** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **06 (seis) de fevereiro de 2022**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de janeiro de 2022**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

**4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**

**5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**6.1.** Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

**6.2.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bipe, walkman, agenda eletrônica, calculadora, notebook, netbook, palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet, Ipad, Ipod, Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

**13.1.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

**13.2.** Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em

embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente de Serviços na Escola – SERVENTE DE ESCOLA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

**9.1.** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**9.2.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

**9.3.** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

**9.4.** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

**b)** comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18);

**b1)** O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário em **até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**

**b2)** Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**

**b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

**b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.

**b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**b7)** As decisões sobre deferimento/deferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2022**.

**c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;**

**d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva;**

**e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática da Prova Objetiva;**

**f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação da Prova Objetiva;**

**g)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades da Prova Objetiva;**

**h)** tiver maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**1.1.** O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente**



**fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta ficará disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- c) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- d) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- e) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- f) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- g) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- h) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- i) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item 5** deste edital);
- m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

n) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

o) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);

q) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

r) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

f) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

g) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

h) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

i) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 74/2020**.

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA**

Executar tarefas de limpeza interna e externa da escola. Realizar tarefas de limpeza interna e externa da escola, incluindo móveis, utensílios e outros, quantas vezes se fizer necessário. Recolher, acondicionar e dar destinação correta ao lixo, observando a separação do lixo reciclável. Abastecer os setores com material de higiene e limpeza. Preparar as salas de aula, organizando as carteiras e limpando as lousas. Reabastecer o filtro de água ou troca de galões. Controlar o estoque do material de limpeza e higiene e solicitá-lo à direção da escola, quando necessário. Manter os instrumentos de trabalho limpos e organizados, zelando pela sua guarda. Auxiliar nos cuidados dos alunos e nas atividades escolares, tais como: Auxiliar no atendimento e organização dos horários de entrada, recreio e saída dos alunos, se responsabilizando pela abertura e fechamento dos portões, quando necessário. Receber correspondência e entregá-las ao responsável pela Unidade Escolar. Atender telefone e anotar recados, quando necessário. Preparar o ambiente da Unidade Escolar, conforme orientação da direção, para atividades sediadas pela escola. Informar à direção qualquer observação relevante percebida durante o desempenho de sua função. Auxiliar em atividades de organização/manutenção do ambiente escolar. Preparar café, chá ou suco, quando solicitado pela direção da Unidade Escolar. Ser portador e responsável pelas chaves da Unidade Escolar. Cuidar da manutenção de plantas e vasos existentes na Unidade Escolar. Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROVA OBJETIVA**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Programa**

1. Saúde e higiene pessoal para o trabalho;
2. Noções básicas de limpeza de ambientes e superfícies: procedimentos, produtos, materiais, equipamentos;
3. Classificação de resíduos, coleta, acondicionamento e destinação.

**Bibliografia**

1. BRASIL. Ministério da Educação. Higiene no trabalho do funcionário. In: \_\_\_\_\_ **Higiene e Segurança nas escolas**. Brasília: 2008. Cap. 3, p. 25-32. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf> >. Acesso em: 23 nov. 2021.
2. CUNHA, Fernanda Maria de Brito; SILVA, Flavio Augusto Bernardes; ALFREDO, Marco Antonio Correa; RICCI, Renata de Campos. **Manual de boas práticas para o serviço de limpeza – abordagem técnica e prática**. Trabalho de conclusão de curso (Extensão em Higiene Ocupacional). Faculdade de Odontologia, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, São José dos Campos, 2010. Disponível em: < <http://www.unesp.br/pgr/pdf/manual-limpeza.pdf> >. Acesso em: 23 nov. 2021.
3. SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Produtos de limpeza e desinfecção**. São Paulo: 2021. Disponível em: < <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/vp-content/uploads/2021/01/INFORMATIVO-PRODUTOS-DE-LIMPEZA-E-DESINFEC%C3%87%C3%83O.pdf> >. Acesso em: 23 nov. 2021.
4. SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Cadernos de Educação Ambiental: **Resíduos Sólidos**. São Paulo: 2014. Disponível em: < <http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/cea/2014/11/6-RES%C3%84DUOS-S%C3%93LIDOS.pdf> >. Acesso em: 23 nov. 2021
5. BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente – **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm)
6. Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: [https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos\\_site/sec\\_administracao/lei\\_1574-71\\_estatuto.pdf](https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf)

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão/Interpretação de textos.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica e Ortografia – de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Morfologia (classes de palavras) – substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
5. Estudo da frase, oração e período simples. **Termos essenciais da oração**: Sujeito e Predicado. **Termos integrantes**: Objeto direto, Objeto indireto, Complemento Nominal e Agente da passiva. **Termos acessórios**: Adjunto adnominal, Adjunto adverbial, Aposto, Vocativo. Concordância Verbal e Nominal.
6. Usos dos sinais de pontuação.
7. Denotação e Conotação: as figuras de linguagem.

**MATEMÁTICA**

1. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações, expressões numéricas, resolução de problemas, raiz quadrada. Frações e Números decimais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
2. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.
3. Porcentagem. Problemas de aplicação.
4. Juros Simples e Juros Compostos.
5. Grandezas proporcionais. Razão e Proporção.
6. Regra de três simples e composta.
7. Função polinomial do 1º e 2º grau. Equações de 1º grau e de 2º grau. Inequações.
8. Expressões algébricas. Frações algébricas.
9. Geometria: Ângulos e Polígonos. Cálculo do perímetro e da área das figuras planas regulares. Cálculo do volume de sólidos geométricos.
10. Trigonometria.
11. Resolução de situações-problemas.
12. Problemas de raciocínio-lógico.
13. Tratamento da informação.

**LEGISLAÇÃO**

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm)
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível: <https://www.bauru.sp.leg.br/documents/16/LeiOrganicaat.pdf>
3. Lei Municipal n.º 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de

Bauru – (na íntegra). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf)

4. Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf)
5. Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos\\_site/sec\\_administracao/lei\\_1574-71\\_estatuto.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf)
6. Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf)
7. Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municípios de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: [http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\\_v2/pdf/Lei%20n\\_%204830-02.pdf](http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf)
8. Lei Municipal n.º 5.999, de 30 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho - (na íntegra). [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf)

**ATUALIDADES**

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgado a partir de Janeiro de 2018, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

**ANEXO III**

**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

## MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)

## ANEXO V

## MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)  
(Telefones para Contato)

ANEXO VI  
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/11/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
07/12/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/12/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
17/12/2021	Abertura das Inscrições
27/12/2021	Encerramento das Inscrições
17 a 20/12/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
23/12/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
17 a 27/12/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
17/12/2021 a 04/02/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
15/01/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
15/01/2022	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
25/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
03/02/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/02/2022	Previsão da Realização Prova Objetiva
08/02/2022	Previsão de Divulgação do Gabarito
08/02/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/03/2022	Previsão de Classificação Final
17/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 25 de novembro de 2021.

**EVERSON DEMARCHI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 12/2021**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Maria Angélica Martins Lourenço Rezende, Anderson Seiji Soares Fujimori, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Andrea Belli Floriano, Juliane Rodrigues de Barros** e sob a coordenação de **Karina Osti e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados pela **Portaria nº 1946/2021**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

## CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
<b>Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA</b>	01	Conclusão de Ensino Fundamental	R\$ 1.079,81	R\$ 500,00	40 horas / semanais	R\$ 25,00

Notas:

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes de Serviços na Escola, da Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.200/19.

## CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
  - As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 03 (três) de janeiro de 2022 até às 16h do dia 12 (doze) de janeiro de 2022**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
    - Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
    - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
    - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
    - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
    - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
      - O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
      - Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
      - O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
      - Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 12 (doze) de janeiro de 2022**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.**
      - Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**.

na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

**b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.**

**Observações: a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**b)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

**5.** As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

**6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### **CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

**4.** Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **03 (três) a 04 (quatro) de janeiro de 2022.**

**4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).**

**4.2.** Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

**4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

**6.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

**7.1.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**8.** As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de janeiro de 2022.**

**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III.**

**11.1.** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido**

**detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1.** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, assinatura e carimbo do médico, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.1.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

**1.2.** O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 12 (doze) de janeiro de 2022.**

**1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

**1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.6.** Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**1.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022.**

**1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **03 (três) de janeiro a 11 (onze) de fevereiro de 2022.**

**1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

**1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

**1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**3.1.** O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 12 (doze) de janeiro de 2022.**



8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, assinatura e carimbo do médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para **melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível na **link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>** no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no **site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**

### CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA	Conhecimentos Específicos	18	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	08			
	Língua Portuguesa	07			
	Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Objetiva**: de caráter **eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **13 (treze) de fevereiro de 2022**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da **Prova Objetiva** serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18);
  - b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;
  - b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
  - b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
  - b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item b1) deste capítulo.
  - b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
  - b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
  - b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de fevereiro de 2022.
  - c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
  - d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática da Prova Objetiva**;
  - e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva**;
  - f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação da Prova Objetiva**;
  - g) tiver maior idade entre os candidatos.

#### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
  - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
  - c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta ficará disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
  3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
    - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
    - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
    - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
    - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
    - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
    - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
  4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
  5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
    - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
    - b) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
    - c) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
    - d) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
    - e) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
    - f) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
    - g) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
    - h) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
    - i) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
    - j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
    - k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
    - l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item e** deste edital);
    - m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
    - n) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
    - o) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
    - p) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVIC);
    - q) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
    - r) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
    - s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
    - t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
    - u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- \*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
    - a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
    - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
    - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
  7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
  8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - d) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - e) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
  - f) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
  - g) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;
  - h) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - i) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
  - a) não tomar posse dentro do prazo legal;
  - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;



- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1946/2021**.

#### ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

##### ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – MERENDEIRA

Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao armazenamento, controle, preparo, porcionamento e oferta do alimento preparado para atendimento dos alunos, bem como, higienizar alimentos, utensílios, equipamentos, áreas de manipulação e armazenamento de alimentos. 1-Do recebimento, armazenamento e controle dos alimentos: a) Elaborar requisição de gêneros utilizados e solicitar o gás em tempo hábil, de acordo com instruções do Departamento de Alimentação Escolar. b) No recebimento verificar as condições, atentando-se para a qualidade e quantidade dos produtos destinados à Alimentação Escolar. c) Realizar controle de consumo e estoque diário atentando-se para a validade dos produtos armazenados dentro da Unidade Escolar. d) Verificar, a partir de orientações do profissional da área de Nutrição, a possibilidade do aproveitamento integral dos alimentos, através da utilização de partes não convencionais (cascas, talos, folhas e sementes). e) Preencher o mapa de controle mensal de estoque, mantendo registro na Unidade Escolar. f) Comunicar a Divisão de Nutrição do Departamento de Alimentação Escolar caso haja dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária dos produtos. 2-Do preparo e distribuição dos alimentos: a) Seguir o cardápio recebido pelo Departamento de Alimentação Escolar. b) Organizar e verificar as condições dos utensílios e todo o material necessário à adequada preparação e distribuição da alimentação escolar. c) Examinar as condições, pesar e anotar os gêneros que serão utilizados. d) Seguir as normas do Manual de Boas Práticas. e) Preparar o alimento de acordo com o cardápio e receita de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos e na temperatura adequada. f) Porcionar a merenda na quantidade adequada para cada faixa etária, oferecendo todos os alimentos que compõe o cardápio, contribuindo para a formação de bons hábitos alimentares. 3-Dos procedimentos e cuidados de higienização e limpeza dos utensílios e ambientes destinados à preparação e armazenagem dos gêneros alimentícios: a) Realizar limpeza, higienização, manutenção diária de todos os utensílios, equipamentos e superfícies que entram em contato com o alimento na área de manipulação, para que estejam livres de qualquer tipo de contaminação. b) Manter hábitos de higiene pessoal no ambiente de trabalho, seguindo as determinações do Manual de Boas Práticas. c) Zelar pela guarda, conservação e limpeza de materiais e equipamentos de trabalho, atentando-se para a necessidade de manutenção. d) Atentar para o não acesso de crianças ou outras pessoas na área da cozinha.

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### PROVA OBJETIVA

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### PROGRAMA

- Higiene dos alimentos.
- Segurança alimentar.
- Boas práticas de fabricação.
- Controle de Estoque.
- Vigilância Sanitária na área de alimentos.
- Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

##### BIBLIOGRAFIA

- Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013. Disponível em: [http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5\\_090413.pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5_090413.pdf)
- Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216\\_15\\_09\\_2004.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html)
- Lei 3832 de 30 de dezembro de 1994. Disponível em: [http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei3832.pdf](http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3832.pdf)
- Guia Prático para Gerenciamento de Unidades de Alimentação e Nutrição. Disponível em: <http://www.repositorio.ufrb.edu.br/bitstream/123456789/804/1/guia%20pratico%20de%20unidade%20de%20alimentacao%20e%20nutricao%281%29.pdf>
- Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002(\*) Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/anexos/anexo\\_res0275\\_21\\_10\\_2002\\_rep.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/anexos/anexo_res0275_21_10_2002_rep.pdf)
- Como calcular o estoque médio? Disponível em: <https://www.distribuidoraeficaz.com.br/blog/como-calcular-estoque-medio/>
- Higiene de alimentos em tempos de covid-19: o que é preciso saber? Disponível em: [https://ufes.br/sites/default/files/anexo/cartilha\\_higiene\\_de\\_alimentos2020.pdf](https://ufes.br/sites/default/files/anexo/cartilha_higiene_de_alimentos2020.pdf)

#### MATEMÁTICA

- Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações, expressões numéricas, resolução de problemas, raiz quadrada. Frações e Números decimais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
- Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.
- Porcentagem. Problemas de aplicação.
- Juros Simples e Juros Compostos.
- Grandezas proporcionais. Razão e Proporção.
- Regra de três simples e composta.
- Função polinomial do 1º e 2º graus. Equações de 1º grau e de 2º grau. Inequações.
- Expressões algébricas. Frações algébricas.
- Geometria: Ângulos e Polígonos. Cálculo do perímetro e da área das figuras planas regulares. Cálculo do volume de sólidos geométricos.
- Trigonometria.
- Resolução de situações-problemas.
- Problemas de raciocínio-lógico.
- Tratamento da informação.

#### LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão/Interpretação de textos.
- Emprego de Vocabulário.
- Acentuação gráfica e Ortografia – de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- Morfologia (classes de palavras) – substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- Estudo da frase, oração e período simples. **Termos essenciais da oração:** Sujeito e Predicado. **Termos integrantes:** Objeto direto, Objeto indireto, Complemento Nominal e Agente da passiva. **Termos acessórios:** Adjunto adnominal, Adjunto adverbial, Aposto. Vocativo. Concordância Verbal e Nominal.
- Usos dos sinais de pontuação.
- Denotação e Conotação: as figuras de linguagem.

#### LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Orgânica Municipal** – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal** – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipais de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV** – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho** - (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

#### ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades

para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
16. monoparesia
17. tetraplegia
18. tetraparesia
19. triplegia
20. triparesia
21. hemiplegia
22. hemiparesia
23. ostomia
24. amputação ou ausência de membro
25. paralisia cerebral
26. nanismo
27. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

6. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
7. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
8. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
9. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
10. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

9. comunicação
10. cuidado pessoal
11. habilidades sociais
12. utilização dos recursos da comunidade
13. saúde e segurança
14. habilidades acadêmicas
15. lazer
16. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

#### ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
07/12/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/12/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições

28/12/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/01/2022	Abertura das Inscrições
12/01/2022	Encerramento das Inscrições
03 e 04/01/2022	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
06/01/2022	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
03 a 12/01/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
03/01/2022 a 11/02/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
22/01/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
22/01/2022	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/02/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2022	Previsão da Realização Prova Objetiva
15/02/2022	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/02/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
12/03/2022	Previsão de Classificação Final
31/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 07 de dezembro de 2021.

**EVERSON DEMARCHI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

#### Inscrições abertas!

As inscrições das palestras abaixo poderão ser realizadas no período de **08/11/2021** até **31/01/2022** diretamente no site <https://cgpm.bauru.sp.gov.br/>. Lembrando que a partir do ato da inscrição, o servidor terá o prazo de 30 dias corridos para conclusão do mesmo.

#### PALESTRA EAD: ARBORIZAÇÃO URBANA: LUCRO OU PREJUÍZO? QUEM DÁ MAIS?

**Ementa:** Aqui no Brasil, assim como em algumas outras partes do planeta, existem muitos mitos e superstições referente a arborização urbana, o que acaba reduzindo e/ou impedindo que ela (arborização urbana) exerça todo seu potencial na função de minimizar os efeitos nocivos da urbanização. Desse modo, o presente curso/palestra tem o objetivo de contribuir para uma melhoria na prestação de serviços ambientais a serem realizados pelas árvores e, conseqüentemente, auxiliar na sadia qualidade de vida da cidade.

**Carga horária:** 02h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Arquiteta, Desenhista Projetista, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal enquadrados na Lei n.º 5975/10.**

#### Palestrante:

**Marcela Mattos de Almeida Bessa**

Graduada em Engenharia Florestal pela Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ESALQ/USP, Especializada em Gestão Ambiental – IBEAS/UFSCar e em Avaliação de Impactos Ambientais e Processos de Licenciamento Ambiental – SENAC. Curso de Perícia Judicial Ambiental, realizado no Instituto de Engenharia de São Paulo, Gerenciamento de Resíduos, realizado por ALB Eventos Corporativos, no The Universe Flat.

#### PALESTRA EAD: PRIMEIROS SOCORROS - SUPORTE BÁSICO DE VIDA

**Ementa:** Abordagem teórico-prática que orienta sobre atendimentos às vítimas acometidas por diversos agravos em situações de urgência e emergência, enfocando o suporte básico de vida e suas dimensões. Conhecimento de técnicas que possibilitem prestar atendimento ao suporte básico de vida fora do ambiente hospitalar, de forma precisa, rápida e segura em situações de urgência e emergência, antecedendo a presença de serviço especializado. Construção de consciência crítica do atendimento de suporte básico de vida, por meio da política Nacional de Atendimento às Urgências, reconhecimento de situações de emergência, análise de risco e preservação do local para o socorrista, para a vítima e os demais; Detalhamento sobre queimaduras, hemorragias, traumas, contusão, entorse, luxação, fraturas, perda de consciência, convulsão, acidente vascular cerebral, infarto agudo do miocárdio, obstrução das vias aéreas e manobras de ressuscitação cardiorrespiratória.

**Carga horária:** 02h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.**

#### Palestrante:

**Ricardo Pereira Lucas**

Graduado em Enfermagem pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - Uniplan, Técnico em Enfermagem pela Escola Técnica Estadual – ETEC – Bauru. Especialização em urgência e emergência pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC). Conductor no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Bauru – SP – há 16 anos, Técnico em Enfermagem na Instituição Beneficência Portuguesa Bauru-SP – Experiência em compartilhamento de conhecimento sobre Suporte Básico de Vida por meio de palestras e treinamentos.

#### PALESTRA EAD: A IMPORTÂNCIA DO EQUILÍBRIO PARA O AMBIENTE E A ATUAÇÃO DOS ZOOLOGICOS NA CONSERVAÇÃO

**Ementa:** Atualmente a nossa sociedade está enfrentando muitas inseguranças e problemas ambientais que, de alguma maneira, a própria espécie humana foi responsável por acarretar. É fato que estamos em



constantes mudanças ambientais e estas interferem diretamente no bem estar humano, e quando acontece essa interferência começamos a refletir sobre nossas atitudes diárias e comportamentos que podemos melhorar para impactar menos negativamente o ambiente. Pensando nessa problemática a palestra intitulada “A importância do equilíbrio para o ambiente e a atuação dos Zoológicos na Conservação”, terá o objetivo de apresentar conceitos e problemáticas relacionadas ao meio ambiente, trazendo questões reflexivas e destacando o papel dos zoológicos para a conservação das espécies, educação ambiental e para o desenvolvimento do conhecimento científico.

Nesta palestra serão abordados os seguintes pontos: Definição de conceito sobre meio ambiente, relações ecológicas harmônicas e desarmônicas, conservação ex-situ e sua importância, conservação in-situ e sua importância, impactos ambientais negativos e positivos, histórico dos zoológicos, objetivos e funções dos zoológicos, importância dos animais para o equilíbrio do ambiente.

**Carga horária:** 02h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados no zoológico, cujos cargos estão enquadrados na Lei n.º 5975/10.**

#### Palestrantes:

##### Samantha Pereira Lima Bittencourt

Bióloga formada pela Universidade do Sagrado Coração de Jesus, especialista em Educação Ambiental pela Faculdade Signorelli e mestra em Ciência Animal pela UNESP de Araçatuba. Chefe do Setor de Educação Ambiental do Parque Zoológico Municipal de Bauru e responsável técnica do Zoológico.

##### Maisa Jampauli Bernardes

Formada em Ciências Biológicas pela Universidade Paulista, especialista em Educação Ambiental para a Sustentabilidade pelo Centro Universitário SENAC e mestra em Ciências Ambientais pela Universidade Federal de São Carlos. Bióloga do Parque Zoológico Municipal de Bauru.

A partir de agora, o acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) passa a ser feito somente pelo login e senha usados pelo servidor para acessar a Intranet. Caso não possua acesso a Intranet deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

Todas as capacitações como cursos, palestras, treinamentos e workshops passam a estar disponíveis a partir da realização da inscrição, tendo o servidor o prazo de 30 dias para conclusão da capacitação, não sendo prorrogável. O certificado será liberado após o servidor ter completado todas as atividades propostas e atingido os critérios avaliativos.

**ATENÇÃO!** Os certificados para as capacitações realizadas até agosto de 2021 estão disponíveis no site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>), de setembro em diante todos certificados das capacitações de **Ensino à Distância** serão gerados pela plataforma (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) e ficarão disponíveis na mesma.

# Secretaria da Educação

## Maria do Carmo Monteiro Kobayashi

### Secretária

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEII PROFESSOR HUBERT RADEMAKERS convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM - a comparecerem à Assembleia Geral para prestação e aprovação das contas desta Associação, referentes ao corrente ano. A primeira chamada será realizada na segunda-feira, dia 13/12/2021, às 16h00 na sede desta Unidade escolar, sito à Rua dos Enfermeiros, nº 1-45, Núcleo Habitacional Edson Bastos Gasparini. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30, no mesmo local e data.

A Diretora da EMEI Roberval Barros convoca os associados da Associação de Pais e Mestres-APM a participarem da Assembleia Geral, para apresentação e aprovação da prestação de contas, que será realizada no dia 13/12/2021, na modalidade presencial na sede da Unidade Escolar, a primeira chamada será às 16h. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 16h30, com a seguinte pauta:

1- Informações gerais.

2- Prestação de contas das verbas referentes ao ano de 2021.

A Diretoria da EMEII Wilson Monteiro Bonato convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM a participarem da Associação Geral para prestação e aprovação de contas da Associação referente ao corrente ano. A primeira chamada será no dia 13/12/21 às 16h na sede desta Unidade Escolar, na Av. Nossa Senhora de Fátima, 16-29. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada as 16h30min, no mesmo local e data.

A Diretora da “EMEII IRENE FERREIRA CHERMONT” convoca os associados da Associação de Pais e Mestre - APM a participarem da Assembleia Geral, para apresentação e aprovação da prestação de contas, que será realizada presencialmente na sede da Unidade Escolar. A primeira chamada será no dia 15/12/2021, quarta-feira às 15h30min. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h00 horas. Pauta: 1 - Informações gerais. 2 - Prestação de contas das verbas referentes a 2021.

A diretora da EMEI “ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO” convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para prestação e aprovação das contas desta Associação, referentes ao corrente ano. A primeira chamada será realizada na quarta-feira dia 15/12/2021, às 15h30min na sede desta Unidade Escolar. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h no mesmo local e data.

Pauta: 1 - Informações gerais. 2 - Prestação de contas das verbas referentes a 2021

### CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL (6º AO 9º) INSCRITOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2022

O Departamento de Ensino Fundamental torna pública a classificação dos Especialistas em Educação – Professores de Educação Básica – Fundamental (6º ao 9º) inscritos para suplementação de jornada de trabalho para o ano letivo de 2022, bem como o saldo de aulas (livres e em substituição).

A atribuição de aulas em caráter de suplementação de jornada, nos termos da Resolução SME 01 de 13 de novembro de 2021, será realizada no dia 08/12/2020, às 18h (quarta-feira) nas dependências do Núcleo de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Municipal – NAPEM.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

##### ARTE

Class.	Nome	Matrícula	Pontuação	Sede
1º	Ana Maria Quinezi	28691	37,80	Anibal
2º	Silvia Helena Butti	28612	28,45	Dirce
3º	André Luiz Zambelo	28.713	27,8	Santa
4º	Priscila Lellis Krupelis	28.676	26,60	Alzira
5º	Débora de Campos Botão Silva	28.669	23,40	Lourdes
6º	Jean Maurício Morales	31.230	13,80	José Francisco

##### EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Nome	Matrícula	Pontuação	Sede
1º	Cláudio Silvério da Silva	29.153	49,70	José Francisco
2º	Camilla Mieli Moreira Ramos	30.072	39,25	Etelvino
3º	Alex Batalha Machado da Silva	29.928	29,90	Ivan Engler
4º	Regina Helena Souto de Almeida	30.187	29,10	Claudete Vecchi
5º	Hebert Wilson Duarte Leiser	28.855	19,60	José Romão
6º	Águida Maria da Silva Gomes	28.707	17,30	Santa Maria
7º	Washington Lippel Filho	30.272	17,20	Alzira
8º	Elias de Jesus Nóbrega	28.769	16,80	Waldomiro Fantini
9º	Ana Beatriz Cardoso Domingues	27.936	9,60	Nacilda

##### GEOGRAFIA

Class.	Nome	Matrícula	Pontuação	Sede
1º	Rosa Maria Guilherme	28.360	27,48	NER

##### INGLÊS

Class.	Nome	Matrícula	Pontuação	Sede
1º	Vanessa Cristina Rubira	28.180	31,00	José Francisco

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	Nome	Matrícula	Pontuação	Sede
1º	Juliana de Oliveira Meirelles Camargo	27.856	43,20	Santa Maria
2º	Izabel Cristina Rodondo Pina	28.363	28,90	Ivan Engler

##### MATEMÁTICA

Class.	Nome	Matrícula	Pontuação	Sede
1º	Pedro Rodrigues Neto	28.667	26,80	Ivan Engler

##### SALDO DE AULAS

##### ARTE

Unidade Escolar	Aulas Livres		Substituição	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
EMEF “Alzira Cardoso”	-----	04 aulas	-----	-----
EMEF “Claudete da Silva Vecchi”	02 aulas	14 aulas	-----	-----
EMEF “Cônego Anibal Difrância”	04 aulas	08 aulas	-----	-----
EMEF “Dirce Boemer Guedes de Azevedo”	-----	12 aulas	-----	-----
EMEF “Etelvino Rodrigues Madureira”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Geraldo Arone”	-----	20 aulas	-----	-----
EMEF “Ivan Engler de Almeida”	-----	16 aulas	-----	-----
EMEF “José Francisco Júnior”	-----	-----	-----	-----
EMEF “José Romão”	-----	04 aulas	-----	-----
EMEF “Lourdes de Oliveira Colnaghi”	-----	08 aulas	-----	-----
EMEF “Maria Chaparro Costa”	08 aulas	12 aulas	-----	-----
EMEF “Nacilda de Campos”	-----	-----	-----	-----
EMEF NER – “Lydia Alexandrina Nava Cury”	16 aulas	20 aulas	-----	-----
EMEF “Santa Maria”	02 aulas	02 aulas	-----	-----
EMEF “Thereza Tarzia”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Waldomiro Fantini”	04 aulas	-----	-----	-----

##### CIÊNCIAS

Unidade Escolar	Aulas Livres	Substituição
	Manhã	Manhã
EMEF “Cônego Anibal Difrância”	-----	-----
EMEF “Ivan Engler de Almeida”	08 aulas	-----

EMEF “Nacilda de Campos”	-----	-----
EMEF NER – “Lydia Alexandrina Nava Cury”	-----	-----
EMEF “Santa Maria”	-----	24 aulas

### EDUCAÇÃO FÍSICA

Unidade Escolar	Aulas Livres		Substituição	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
EMEF “Alzira Cardoso”	-----	04 aulas	-----	-----
EMEF “Claudete da Silva Vecchi”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Cônego Aníbal Difrância”	-----	14 aulas	-----	-----
EMEF “Dirce Boemer Guedes de Azevedo”	16 aulas	18 aulas	-----	-----
EMEF “Etelvino Rodrigues Madureira”	-----	-----	-----	16 aulas
EMEF “Geraldo Arone”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Ivan Engler de Almeida”	-----	-----	16 aulas	-----
EMEF “José Francisco Júnior”	-----	04 aulas	08 aulas	04 aulas
EMEF “José Romão”	-----	-----	22 aulas	02 aulas
EMEF “Lourdes de Oliveira Colnaghi”	04 aulas	04 aulas	-----	-----
EMEF “Maria Chaparro Costa”	-----	-----	18 aulas	02 aulas
EMEF “Nacilda de Campos”	-----	20 aulas	-----	-----
EMEF NER – “Lydia Alexandrina Nava Cury”	-----	12 aulas	-----	-----
EMEF “Santa Maria”	02 aulas	02 aulas	24 aulas	-----
EMEF “Thereza Tarzia”	-----	04 aulas	16 aulas	16 aulas
EMEF “Waldomiro Fantini”	02 aulas	02 aulas	-----	-----

### HISTÓRIA

Unidade Escolar	Aulas Livres		Substituição	
	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã
EMEF “Cônego Aníbal Difrância”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Ivan Engler de Almeida”	-----	-----	08 aulas	-----
EMEF “Nacilda de Campos”	04 aulas	-----	24 aulas	-----
EMEF NER – “Lydia Alexandrina Nava Cury”	-----	-----	08 aulas	-----
EMEF “Santa Maria”	04 aulas	-----	-----	-----

### INGLÊS

Unidade Escolar	Aulas Livres		Substituição	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
EMEF “Alzira Cardoso”	-----	04 aulas	-----	-----
EMEF “Claudete da Silva Vecchi”	-----	-----	12 aulas	12 aulas
EMEF “Cônego Aníbal Difrância”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Dirce Boemer Guedes de Azevedo”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Etelvino Rodrigues Madureira”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Geraldo Arone”	06 aulas	06 aulas	-----	-----
EMEF “Ivan Engler de Almeida”	-----	06 aulas	-----	-----
EMEF “José Francisco Júnior”	-----	-----	-----	-----
EMEF “José Romão”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Lourdes de Oliveira Colnaghi”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Maria Chaparro Costa”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Nacilda de Campos”	-----	03 aulas	-----	-----
EMEF NER – “Lydia Alexandrina Nava Cury”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Santa Maria”	12 aulas	03 tarde	-----	-----
EMEF “Thereza Tarzia”	-----	-----	05 aulas	05 aulas
EMEF “Waldomiro Fantini”	-----	-----	07 aulas	07 aulas

### LÍNGUA PORTUGUESA

Unidade Escolar	Aulas Livres		Substituição	
	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã
EMEF “Cônego Aníbal Difrância”	-----	-----	24 aulas	-----
EMEF “Ivan Engler de Almeida”	12 aulas	-----	-----	-----
EMEF “Nacilda de Campos”	06 aulas	-----	-----	-----
EMEF NER – “Lydia Alexandrina Nava Cury”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Santa Maria”	30 aulas	-----	-----	-----

### MATEMÁTICA

Unidade Escolar	Aulas Livres		Substituição	
	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã
EMEF “Cônego Aníbal Difrância”	-----	-----	-----	-----
EMEF “Ivan Engler de Almeida”	12 aulas	-----	-----	-----

EMEF “Nacilda de Campos”	30 aulas	-----
EMEF NER – “Lydia Alexandrina Nava Cury”	-----	-----
EMEF “Santa Maria”	30 aulas	-----

# Secretaria de Esporte e Lazer

## Flavio Ismael da Silva Oliveira

### Secretário

## EXTRATOS

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.408/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BAURU JUDÓ CLUBE - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO EDUCANDO PARA VIDA”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 162.999/2021. - **VALOR:** 20.000,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.409/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BAURU BASKETBALL TEAM - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO BAURU BASKET ADULTO 2021/2022”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 162.998/2021. - **VALOR:** 32.500,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.410/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO FUTURO”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.000/2021. - **VALOR:** 32.500,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.411/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, ESPORTIVA E RECREATIVA BANDEIRANTES - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO TAEKWENDO RENDIMENTO”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.001/2021. - **VALOR:** 32.500,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.412/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LEÕES DO RINGUE - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO CIDADÃO CAMPEÃO”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.002/2021. - **VALOR:** 32.500,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.413/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTES DE COMBATE E ATIVIDADES FÍSICAS DE BAURU E REGIÃO - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO ABC KICKBOXIG”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.003/2021. - **VALOR:** 20.000,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.414/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO GARRA DE TIGRE DE KUNG FU - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO KUNG FU 2021-2022”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.004/2021 - **VALOR:** 20.000,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.415/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO LUSO BRASILEIRA DE BAURU - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO BASQUETE MASCULINO E VOLEI FEMININO”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.005/2021. - **VALOR:** 20.000,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.



**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.416/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO NOVA ERA DE TÊNIS DE MESA DE BAURU - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO TENIS DE MESA”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.006/2021. - **VALOR:** 32.500,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.417/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE DE BAURU - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO VIDA SAUDÁVEL - O VOLEIBOL ADAPTADO”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.007/2021. - **VALOR:** 32.500,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.418/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO VÔLEI BAURU - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO VOLEI DA INICIAÇÃO AO ADULTO”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.008/2021. - **VALOR:** 32.500,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.419/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **ENTIDADE PARCEIRA:** FUNDAÇÃO TOLEDO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO ATITUDE SE CONSTROI COM SUPERAÇÃO”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.010/2021. - **VALOR:** 20.000,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.420/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **ENTIDADE PARCEIRA:** LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO GOALBALL - DA INICIAÇÃO ESPORTIVA A SUPERAÇÃO DOS LIMITES DO ALTO RENDIMENTO”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.012/2021. - **VALOR:** 20.000,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.421/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **ENTIDADE PARCEIRA:** INSTITUTO PROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO SOCIAL 1º DE AGOSTO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.011/2021. - **VALOR:** 32.500,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO COLABORAÇÃO Nº 2.422/21 - PROCESSO Nº 126.213/21 - ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **ENTIDADE PARCEIRA:** RESSACA FUTEBOL CLUBE - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “PROJETO CRIANÇA NO ESPORTE E VIDA - FORMAÇÃO”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 163.013/2021. - **VALOR:** 20.000,00 - **PRAZO:** 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 - **ASSINATURA:** 26/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

# Secretaria de Economia e Finanças

**Everton de Araujo Basílio**  
Secretário

## NOTIFICAÇÃO 42/2021

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

26/11/2021	PISO SOC ESPECIAL-MEDIA ALTA COMPL	R\$ 95.697,16
29/11/2021	COVID 19	R\$ 250.000,00
30/11/2021	BL. PISO SOCIAL BÁSICO	R\$ 40.468,98
30/11/2021	FPM	R\$ 1.574.427,08
30/11/2021	ISS SIMPLES	R\$ 2.079.344,61
30/11/2021	LEI KANDIR	R\$ 72.210,58

30/11/2021	ITR	R\$ 1.408,70
30/11/2021	FUNDEB	R\$ 5.432.468,82
01/12/2021	E.PARL. SORRI GND4 INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
02/12/2021	PROGRAMA INC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 37.550,07
02/12/2021	PROGRAMA INC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 203.205,00
02/12/2021	AÇÕES DE ASSIST. FARMACÊUTICA	R\$ 183.698,77

DIRETORA: ROSSANA CLAUDIA I. DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**  
**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
DIRETORA: JUSCELINE CAMILA DA SILVA

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
22041/2018	AELESAB-PROGRAMAS DE ATENDIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE	71	R\$ 93,00
22041/2018	AELESAB-PROGRAMAS DE ATENDIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE	72	R\$ 73,00
22041/2018	AELESAB-PROGRAMAS DE ATENDIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE	73	R\$ 147,00
103948/2020	ANA CAROLINA P. TAMBASCHIA SAGRILO	749	R\$ 44.988,50
58695/2021	ANA VALERIA TONELOTTO	32739	R\$ 204,00
74409/2021	ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3083	R\$ 879,00
39906/2018	BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA	8953	R\$ 443,24
85121/2021	BAXTER HOSPITALAR LTDA	213089	R\$ 69.972,00
100332/2021	BIOFAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	8450	R\$ 23.394,16
98095/2021	CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	926	R\$ 2.540,00
14790/2021	CIRÚRGICA OLIMPO EIRELI	130441	R\$ 14.827,13
117191/2020	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	217489	R\$ 510,00
84713/2020	CIRURGICA UNIÃO LTDA	118957	R\$ 520,00
100350/2021	CIRURGICA UNIÃO LTDA	119303	R\$ 163,20
90350/2021	CM HOSPITALAR S.A.	2308115	R\$ 3.861,00
37828/2020	CM HOSPITALAR S.A.	2309570	R\$ 68,70
33442/2021	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1508270	R\$ 1.381,25
137302/2019	CONSTANTINO PNEUS EIRELI	717034	R\$ 2.831,52
84713/2020	DENTMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	30652	R\$ 1.935,00
100369/2021	DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	212371	R\$ 8.965,70
53739/2020	ELETRIDAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	5267	R\$ 4.727,25
55381/2020	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	271193	R\$ 10.281,60
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50613	R\$ 11.587,25
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50621	R\$ 13.187,09
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50627	R\$ 13.301,00
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50628	R\$ 11.918,61
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50629	R\$ 12.089,46
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50630	R\$ 11.949,67
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50637	R\$ 12.125,71
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50639	R\$ 12.213,72
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50642	R\$ 10.443,02
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50643	R\$ 12.156,77
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50644	R\$ 12.130,88
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50645	R\$ 12.032,51
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50646	R\$ 15.413,42
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50647	R\$ 11.644,20
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50649	R\$ 11.551,00
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50650	R\$ 11.457,81
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50653	R\$ 11.975,56
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50660	R\$ 5.457,09
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50668	R\$ 12.161,95
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50669	R\$ 12.105,00
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50670	R\$ 12.110,17
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50671	R\$ 12.995,53
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50672	R\$ 12.146,42
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50673	R\$ 12.042,87
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50674	R\$ 12.187,84
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50675	R\$ 5.369,07

101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50676	R\$ 15.128,66
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50677	R\$ 15.946,70
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50683	R\$ 5.539,93
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50697	R\$ 11.856,48
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50698	R\$ 12.073,93
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50699	R\$ 12.436,36
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50706	R\$ 10.572,46
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50707	R\$ 12.068,75
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50708	R\$ 12.016,98
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50709	R\$ 12.006,62
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50710	R\$ 15.475,55
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50714	R\$ 12.099,82
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50715	R\$ 12.058,40
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50723	R\$ 8.051,01
27608/2021	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	865	R\$ 709,20
90352/2021	HUMANA ALIMENTAR DIST MED E PROD NUTRICIONAIS LTDA	54129	R\$ 12.213,00
174569/2019	INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA	3677	R\$ 66.035,32
27608/2021	JL PEREIRA ARCHILLA	7132	R\$ 1.306,50
27608/2021	JL PEREIRA ARCHILLA	7133	R\$ 871,00
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	40119	R\$ 964,23
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	40120	R\$ 99,28
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	40121	R\$ 20,22
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	40124	R\$ 12,41
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	40125	R\$ 86,87
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	40126	R\$ 49,64
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	40128	R\$ 193,96
51485/2020	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	2328	R\$ 3.845,00
11800/2021	MARCIA APARECIDA GARCIA	1481	R\$ 12.852,00
11800/2021	MARCIA APARECIDA GARCIA	1482	R\$ 1.548,00
93845/2021	MARCIA APARECIDA GARCIA	1486	R\$ 3.990,00
14801/2021	MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	46029	R\$ 3.484,20
118040/2020	MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	45968	R\$ 864,00
116997/2019	MINETTO ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA	8818	R\$ 334,90
116997/2019	MINETTO ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA	8825	R\$ 712,99
130507/2020	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	10571	R\$ 14.279,64
14782/2021	PORTAL LTDA	134283	R\$ 2.117,80
88623/2020	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	875057	R\$ 22.542,00
132005/2021	PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	373	R\$ 5.890,00
93077/2020	R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA	1578	R\$ 4.083,75
133120/2020	RENATO GOMES MORENO ME	9634	R\$ 2.016,00
80228/2018	RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI	3278	R\$ 2.530,00
80228/2018	RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI	3279	R\$ 2.530,00
80228/2018	RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI	3280	R\$ 2.530,00
80228/2018	RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI	3281	R\$ 1.265,00
80228/2018	RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI	3283	R\$ 1.265,00
93063/2020	SLIM SUPRIMENTOS LTDA	12650	R\$ 3.060,00
71250/2020	SLIM SUPRIMENTOS LTDA	12655	R\$ 1.900,00
102008/2020	SLIM SUPRIMENTOS LTDA	12657	R\$ 242,50
96909/2020	SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	182128	R\$ 2.820,00
90350/2021	T.C.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	40580	R\$ 8.628,48
4177/2021	TIM S/A	NOVEMBRO	R\$ 74.275,24
66558/2020	VERSATIL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	62	R\$ 1.500,00
66558/2020	VERSATIL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	63	R\$ 1.800,00
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA	2021/4397	R\$ 376,80
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA	2021/4525	R\$ 251,20
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA	2021/4577	R\$ 1.193,20
76431/2020	ZEUS COMERCIAL EIRELI	7241	R\$ 6.444,00

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# Secretaria do Meio Ambiente

## Levi Momesso

### Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849  
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.  
INTERNET: E-mail: [meioambiente@bauru.sp.gov.br](mailto:meioambiente@bauru.sp.gov.br)

#### ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

\*Para solicitar a substituição, acesse: [https://www2.bauru.sp.gov.br/sist\\_documentos/cadastrar.aspx?a=224](https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224) e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.  
\*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).

\*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

\* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

\*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

\*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf)

Lei nº 4714/01: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf)

Decreto nº 8806/00: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf)

#### INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

#### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapêia (*Dombeya wallichii*); acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausante (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Oureateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscobolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasiliense*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoazeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Querúteria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).



Nos termos do art. 6º, § 1º da Lei nº 5583, de 20/05/2008, que institui o Programa de Adoção dos Animais do Zoológico Municipal, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que o Sr. CARLOS EDUARDO FRANCISCHONE JUNIOR, RG. 261425869, manifestou interesse em adotar o recinto do(s) seguinte(s) animal (is):

LOTE 27 - Setor dos Pavões - valor mensal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

LOTE 28 - Setor dos papagaios - valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais)

Total: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por mês, a ser depositado na conta do Fundo Municipal de Manutenção e Ampliação do Zoológico.

Nos termos do art. 6º, § 2º, em havendo mais interessado, este deverá manifestar-se por escrito perante a Secretaria do Meio Ambiente no prazo de quinze dias, iniciando-se neste caso, a abertura de processo licitatório.

#### DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

##### COMUNICADO 192/21

Comunicamos o Senhor Nelson Martins que após análise do Processo 45603/2021, referente ao Auto de Infração 001/21, a Junta de Impugnação Fiscal em sua centésima quarta reunião realizada no dia 26/10/2021, conforme lei 4362/99, julgou o recurso do Auto de Infração e decidiu pelo INDEFERIMENTO. Será concedido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data essa publicação, para recurso em segunda instância. Após esse prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

##### COMUNICADO 193/21

Comunicamos a empresa Roberto Mariano do Prado 13721136810 que após análise do Processo 51312/2021, referente ao Auto de Infração 027/21, a Junta de Impugnação Fiscal em sua centésima quarta reunião realizada no dia 26/10/2021, conforme lei 4362/99, julgou o recurso do Auto de Infração e decidiu por conceder o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa solicite o Licenciamento Ambiental.

**Secretaria de Planejamento**  
**Nilson Ghirardello**  
**Secretário**

#### NOTIFICAÇÃO

NOME	CPF
Emerson Andrejevas	171.880.568-38
Rosana Spiri Andrejevas	212.734.318-20
Vagner de Freitas Rodrigues	251.540.778-14
Luisa Aparecida da Silva	355.976778-45
Zaine Eduarda dos Santos Gavioli	423.529.478-47
Fabício Gavioli	431.641.119-52
Fernando Pasquini Agulhare Farias	410.966.508-60
Ariane Agulhare Farias	412.702.508-50
Maria Helena do Prado	231.065.768-98
Elias Rosseto do Prado	137.454.508-25
Emerson Roberto dos Santos,	304.795.748-71
Dayane Clavero dos Santos	380.773.778-23
Lucas Roberto dos Santos	230.425.488-80
Lais da Silva Leite Santos	387.144.818-47
Thiago Roberto Gamonal dos Santos	230.149.748-89
Alexandra Aparecida Rodrigues	406.114.168-67
Geraldo Alves do Nascimento	007.123.415-70

Notificamos que a solicitação de regularização fundiária do parcelamento apresentado por Vsa., referente ao processo 107303/2020, localizado na região da APA do Agua Parada foi indeferida. Tal decisão se deu em função da Lei nº 13.465/2017 que trata da regularização fundiária (Lei Reurb) que possui um marco temporal em dezembro de 2016, sendo que o loteamento encaminhado por Vsa., também parte da ação judicial de nº 1005078-41.2020.8.26.0071 é posterior a data.

NILSON GHIRARDELLO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**Secretaria de Saúde**  
**Orlando Costa Dias**  
**Secretário**

#### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 01-12-2021 A 06-12-2021.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
167014/2021	EMPÓRIO RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
168549/2021	WEST SIDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
111038/2021	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	09001/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
64383/2021	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA	4010/F-1
64473/2021	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA	4008/F-1
64471/2021	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA	4009/F-1

#### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 03/12/2021 a 06/12/2021

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
181122/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	14960/C-1
181174/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	14957/C-1
181170/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	14964/C-1
181164/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	15946/C-1
181158/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	15373/C-1
181199/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	14953/C-1
181196/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	14961/C-1
181193/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	15949/C-1
181187/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	15370/C-1
181221/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	15950/C-1
181216/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	15374/C-1
181212/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	14962/C-1
181210/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	15948/C-1
181235/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	14956/C-1
181239/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	15372/C-1
181234/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	14959/C-1
181232/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	14963/C-1
181125/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	15375/C-1
181137/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	15947/C-1
181132/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	15371/C-1
180876/2021	BAURULAV-LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	15051/C-1
180886/2021	BAURULAV-LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	15053/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTERDIÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
172171/2021	FABIANA REGINA SANTOS JUNIOR	0253/E-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INFORMA QUE O EQUIPAMENTO ABAIXO RELACIONADO ENCONTRA-SE INTERDITADO:	
PROCESSO	172171/2021
TERMO DE INTERDIÇÃO	0253/E-1
RAZÃO SOCIAL	FABIANA REGINA SANTOS JUNIOR
ENDEREÇO	RUA ALTO JURUÁ 19-60 BELA VISTA
ATIVIDADE	ATIVIDADE DE ESTÉTICA
EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL COM FINALIDADE ESTÉTICA

#### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SECÇÃO DE CONTROLE DE ZONOSSES

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
156347/21	NEUZA BIAZOTTO

90298/21	CELSO JOSÉ ROSSETTO
37257/21	JOÃO RICARDO BAGNOL
128007/21	DANIEL BENTO

## RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
158777/21	GIANDREZ TEIXEIRA	--	10208/F-1

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SECÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

## COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
184482/2021	MANDALITI E PRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	04676/F-1
184494/2021	CONCILIG TELEMARKEETING E COBRANÇA LTDA	04678/F-1

## EXTRATOS

**7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.104/18 - PROCESSO Nº 47.957/18 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.2, do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses de vigência ao prazo do contrato anteriormente firmado, passando de 36 (trinta e seis) meses para 48 (quarenta e oito) meses, razão pela qual referido item passa a ter a seguinte redação: "1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993". 2. As partes resolvem, ainda, alterar o valor do objeto do contrato, em razão do pedido de reajuste anual, apresentado pela CONTRATADA, com base no IPCA/IBGE, devidamente demonstrado na planilha juntada às fls. 694/695 do Processo Administrativo, em razão da concessão de reajuste previsto no item 4.7 da Cláusula Quarta do contrato original. 3. Em razão da prorrogação descrita na Cláusula 1 e do reajuste definido na Cláusula 2, acrescem ao valor do contrato a importância de R\$ 242.581,86 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total de R\$ 653.907,80 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 896.489,66 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação: "4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 896.489,66 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde." - **ASSINATURA:** 10/11/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III  
Editais

## AVISOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2021 - PROCESSO Nº 71.176/2021 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA - **Interessado:** Secretarias Municipais, EMDURB e FUNPREV, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 519/2021 do Processo Administrativo nº 71.176/2021, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

## LOTE 01 - PÓ DE PEDRA E PEDRISCO.

ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	RS - TONELADA
01	10.500	TON	PÓ DE PEDRA	55,00
02	7.127	TON	PEDRISCO	55,00

**PRAZO:** 01 ano - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2021 - **ASSINATURA:** 03/12/2021 -

**VALIDADE:** 02/12/2022.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** - Edital n.º 503/2021 - Processo n.º 83.276/2021 - **Modalidade:** Concorrência Pública nº 011/2021 - **Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço Global - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÕES DE PROCESSOS EROSIVOS, BEM COMO ELABORAÇÕES DE PROJETO DE ESCADAS DISSIPADORAS DE ENERGIA, E DEMAIS ITENS CONSTANTES E TUDO O MAIS QUE SE FAZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - NO DISTRITO INDUSTRIAL III - BAURU/SP. **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. Para ser admitido presente licitação, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar na Divisão de Licitação, sito na Praça das Cerejeiras, 01-59, 2º andar - Vila Noemy na cidade de Bauru, estado de São Paulo, até às 9h (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2022, os envelopes a que se refere o item VIII do Edital. A sessão pública de abertura do envelope referentes aos documentos de habilitação será realizada às 9h (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2022, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar sala 10, Vila Noemy. O edital de licitação poderá ser obtido até o dia 10/01/2022, junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar - Vila Noemy ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) - Licitações, a partir da primeira publicação do presente - Licitações.

Bauru, 06/12/2021 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO** - Edital n.º 413/2021 - Processo n.º 79.189/2020 - **Modalidade:** Concorrência Pública nº 009/2021 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE 2940,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA, 1400,00 M² DE RECAPE ASFÁLTICO, 441,00 METROS DE GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS, 10 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, 410,00 M² DE CALÇADAS, 27 POÇOS DE VISITA, 10 BOCAS DE LOBO E 481,53 METROS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO PARQUE GIANANTE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FAZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PERTENCENTE AO CONTRATO FIRMADO COM A O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 900381/2020 - MDR - **Interessado:** Gabinete / Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente Homologados pela **Prefeita Municipal** em 06/12/2021 a empresa: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA, no valor global de R\$ 1.393.961,52 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Bauru, 06/12/2021 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** - Edital n.º 551/2021 - Processo n.º 125.590/2020 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 476/2021 - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - **AMPLA PARTICIPAÇÃO.** **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DE VIATURA (VEÍCULO PREFIXO 030 - PLACA GBD 5000), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS I E III DO EDITAL. **Interessada:** SEBES. Notificamos aos interessados, que o processo licitatório epígrafado resultou **FRACASSADO.** Bauru, 06/12/2021 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 344/2021 - Processo n.º 108.255/2021 - Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 284/2021 - **Tipo:** Menor Preço por Lote com cota reservada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ESTIMADA DE 1270 (mil duzentos e setenta) NOTEBOOKS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, POR MEIO DE CONTRATO-**Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 21 de dezembro de 2021. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21 de dezembro de 2021, às 09h.** Informações na Div. de Compras e Licitações, Rua Raposo Tavares 8-38, VI. Sto. Antonio, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e poderá ser acessado também através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). **OC: 820900801002021OC00559**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 06/12/2021 - Davison de Lima Gimenes - Diretor da Divisão de Compras e Licitações-SME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2021 - PROCESSO Nº 138.936/2021 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TCM COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 500 (QUINHENTAS) LATAS DE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES E 5.000 (CINCO MIL) LATAS DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - **Interessada:** Secretaria da Educação e Secretaria do Bem-Estar Social, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 486/2021, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

## LOTE 01 - FÓRMULAS DE PARTIDA - COTA PRINCIPAL

IT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE. EST. ANUAL	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS
01	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses: Demais especificações conforme Anexo I do Edital nº 486/2021.	500	Lata	NESTLÉ	RS 44,97

## LOTE 2 - FÓRMULAS DE SEGUIMENTO - COTA PRINCIPAL

IT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE. EST. ANUAL	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS
01	Fórmula Infantil de seguimento para lactentes a partir dos 6 meses: Demais especificações conforme Anexo I do Edital nº 486/2021.	3.750	Lata	NESTLÉ	RS 34,40

## LOTE 03 - FÓRMULAS DE SEGUIMENTO - COTA RESERVADA

IT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE. EST. ANUAL	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS
01	Fórmula Infantil de seguimento para lactentes a partir dos 6 meses: Demais especificações conforme Anexo I do Edital nº 486/2021.	1.250	Lata	NESTLÉ	RS 34,40

**PRAZO:** 01 ano - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 416/2021 - **ASSINATURA:** 26/11/2021 - **VALIDADE:** 25/11/2022. Bauru, 06/12/2021 - Davison de Lima Gimenes - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME.

## NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Processo:** 148.217/2021 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 496/2021 - Sistema de Registro de Preço - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - por meio da INTERNET - **Tipo Menor Preço por Item - Objeto:** aquisição anual estimada de diversos materiais de consumo hospitalar para atendimento a mandados judiciais. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 20/12/2021 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 20/12/2021 às 9h - Pregoeira: Mariana Mendes Vilela Avallone. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 - Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), **OC 820900801002021OC00569**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Divisão de Compras, 06/12/2021 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Fernando César Leandro - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.



**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **124.641/2021** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **385/2021** – Sistema de Registro de Preço – **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP**– por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto: aquisição anual estimada de Móveis para Escritório para serem utilizados nas unidades de saúde do Município.** Aberto no dia 16/11/2021 às 9 h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram homologados pelo Secretário Municipal de Saúde em 01/12/2021**, conforme segue abaixo:  
**ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**

**Item 01** – Mesa para Reunião Oval, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 2000mm x 740mm x 1100mm, Cor Cinza; à R\$ 1.061,60 unitário; Marca/Fabricante/Modelo: ACHEI MÓVEIS / ST 0012.

**Item 02** – Mesa para Reunião Circular, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, Medidas aproximadas: Altura x Diâmetro 740mm x 1200mm, Cor Cinza; à R\$ 597,15 unitário; Marca/Fabricante/Modelo: ACHEI MÓVEIS / ST 0011.

**Item 03** – Armário com 2 portas e 4 prateleiras sendo 3 reguláveis e 1 fixa para travamento, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 800mm x 1.600mm x 500mm, Cor Cinza; à R\$ 891,15 unitário; Marca/Fabricante/Modelo: ACHEI MÓVEIS / ST 0033.

**Item 05** – Mesa de Escritório Reta com Gaveteiro Fixo com 02 Gavetas, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, Medidas aproximadas: Mesa - Largura x Altura x Profundidade 1400mm x 740mm x 600mm e Gavetas - Largura x Profundidade x Altura 312mm x 440mm x 290mm, Cor Cinza; à R\$ 767,10 unitário; Marca/Fabricante/Modelo: ACHEI MÓVEIS / ST 0052.

**TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**

**Item 04** – Armário Baixo com 2 portas e 1 prateleira regulável, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 800mm x 740mm x 500mm, Cor Cinza; à R\$ 527,77 unitário; Marca/Fabricante: ITÁLIA/TECH;

**Item 06** – Gaveteiro Volante com 03 Gavetas, em madeira MDP, Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 402mm x 500mm x 600mm, Cor Cinza; à R\$ 615,38 unitário; Marca/Fabricante: ITÁLIA/TECH;

Divisão de Compras e Licitações, 06/12/2021 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br  
Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **124.641/2021** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **385/2021** – Sistema de Registro de Preço – **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP**– por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto: aquisição anual estimada de Móveis para Escritório para serem utilizados nas unidades de saúde do Município.** **Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinatura da ata, as empresas abaixo:**  
**ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**

**TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**

Divisão de Compras e Licitações, 06/12/2021 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br  
Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de Registro de Preços – Processo: **134.865/2021** - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **434/2021** – Sistema de Registro de Preços – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto: aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o município.** – Proponentes num total de 15 empresas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **29/11/2021** - Contratadas:

**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. – ATA Nº 620/2021**

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – ATA Nº 621/2021**

**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – ATA Nº 622/2021**

**MED CENTER COMERCIAL LTDA. – ATA Nº 623/2021**

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A – ATA Nº 624/2021**

Divisão de Compras e Licitações, 26/11/2021 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br  
Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

## Seção IV

# Autarquias e Empresa Pública

## DAE

### Departamento de Água e Esgoto

Antônio Marcos Saraiva  
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL  
Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013

**PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – POPE**

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (POPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013, Decreto Municipal nº 12.442/2014 e Decreto Municipal nº 15.503/2021:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
102.458	1613/2021	Deferido	21/11/2021
102.246	2136/2021	Deferido	23/11/2021
103.091	2509/2021	Deferido	10/08/2020

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – POP**

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013, Decreto Municipal nº 12.442/2014 e Decreto Municipal nº 15.503/2021:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
102.440	2023/2021	Deferido	14/11/2021
101.973	2043/2021	Deferido	19/11/2021
103.000	2112/2021	Deferido	18/11/2021
102.947	2420/2021	Deferido	16/11/2021
102.980	2429/2021	Deferido	16/11/2021
102.469	2432/2021	Deferido	16/11/2021
100.189	2438/2021	Deferido	16/11/2021
103.134	2518/2021	Deferido	01/12/2021

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,  
Bauru, 07 de dezembro de 2021.

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO – POP**

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013 e Decreto Municipal nº 12.442/2014:

**REQUERIMENTO(S) INDEFERIDO(S)**

MATRÍCULA	E-DOC	MOTIVO/LEGISLAÇÃO
102.913	2444/2021	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 02 anos após aprovação estágio probatório)
103.308	2455/2021	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 02 anos após aprovação estágio probatório)

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,  
Bauru, 07 de dezembro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE****PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.****2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 072/2020 - Unilateral**

Processo Administrativo nº 7348/2017 – DAE

Concorrência Pública nº 003/2020-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Verdebiano Engenharia Eireli

Objeto: Acréscimo do quantitativo e prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual.

Nota de Empenho Ordinário nº 01966/2021, de 03 de dezembro de 2021.

Valor: R\$431.811,09 (Quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e nove centavos).

Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir do seu vencimento, sendo o seu término previsto para 22/11/2022.

Assinatura: 03/12/2021

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA****LEI FEDERAL Nº 8666/93****NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DAE**

**Processo Administrativo nº 2246/2021 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 124/2021 - DAE**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de carvão ativado, utilizado no tratamento de água para consumo humano, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epígrafado que o julgamento e classificação havido foi **devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em **03/12/2021** e seu objeto **adjudicado** conforme segue:

Lote nº 01 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	100	Tonelada	<b>Carvão ativado, utilizado em tratamento de água para consumo humano,</b> conforme especificações. Marca: Brascarbo / Carboactiv K600	10.500,00	1.050.000,00

**1ª Classificada:** Guaramex Comercial Eireli

**Valor Total do Lote:** R\$ 1.050.000,00

**SERVICO DE RECEITA**

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
573/2017	João Paulo Claudiano da Silva	Restituição
8972/2020	Eliana Rodrigues Madureira	Análise de Conta
542/2021	Alice da Silva Rocha	Análise de Conta

803/2021	Wania Raquel Pereira	Análise de Conta
1051/2021	Jacyntho Dionizio Junior	Análise de conta de água
3178/2021	Residencial Parque Biaggi	Análise de Conta
6273/2021	Luiz Antonio Motta de Albuquerque Maranhao	Análise de conta de água

**INDEFERIDOS:**

Processo	Interessado(s)	Assunto
5978/2020	Eli Parreira de Miranda	Aferição de Hidrômetro
6134/2020	Jaceline de Souza Mamede	Análise de Vazamento

**CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:**

Processo	Interessado(s)	Assunto
5725/2020	Maria Geni Fabbri Gil	Análise de Conta
5776/2020	Aline Astolfi	Análise de Conta
5959/2020	Michélie Andrea Campos	Análise de Conta
6193/2020	Tatiana da Silva Souza	Análise de Conta
7316/2020	Jose Gabriel Netto	Análise de Conta
7462/2020	Iarissa batista magesi	Análise de Conta
7713/2020	Valter de Paula Teixeira	Análise de Conta
7789/2020	Josiane Santana Campos	Análise de Conta
8191/2020	Natalia Cristina Mamini	Análise de Conta
8598/2020	Aparecida do Carmo Clara Prates	Análise de Conta

**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS**

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes aos Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal. Tal regularização deverá ser feita através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupempo.sp.gov.br/>).

Inscrição	Processo	Ano
5.600.137-92	3462	2017
2.964.672-44	5586	2019
5.958.220-82	9321	2019

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:**

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupempo.sp.gov.br/>).

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
2517/2018	Fabiana Aparecida dos Santos	Contrato de prestação de serviço ou procuração em nome de Simone Fernandes Rocha
7917/2018	Vilma Serrapia	Matrícula atualizada da Rua Floriano Peixoto 05-62
8063/2020	Joice Fernanda da Silva Medeiros Senturion	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
8318/2021	Francisco Ramilo Pereira dos Reis Silva	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados;
8470/2021	Ana Claudia Rodrigues	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

**Luiz Carlos da Costa Valle**  
**Presidente**

EXTRATO DO 5º APOSTILAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2016.

Processo nº 10282/2016 – Chamamento Público nº 001/2014

Permitente: EMDURB – Permissionária: NORDESTE TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização das bilheteria de nº 020, com área total de 6,27 m², existente no Terminal Rodoviário de Bauru. REAJUSTE: 17,8976%, acumulado no período de Dezembro/20 a Novembro/21 pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado). VALOR: R\$ 881,96 (Oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) mensais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira, item 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de Permissão de Uso supra citado.

Assinatura: 02/12/2021

Bauru, 07 de dezembro de 2021.

Presidente da EMDURB.

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

**David José Françoso**  
**Presidente Substituto**

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

**Horários e local de expediente**

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**Todos os atendimentos deverão ser Agendados por telefone:**

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento:  
3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão:  
3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento  
3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica  
3009-5506

- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes  
3009-5511

[www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)

**TELEFONE**  
(14) 3009-5500

**EMAILS****Presidência**

-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

**Controladoria Interna**

-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

**Procuradoria**

-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Administrativa**

-louiscandido@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Previdenciária**

-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Financeira**

-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

**Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos**

-luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

**OUIDORIA**

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 402/2021**

**APOSENTA** voluntariamente, sem paridade a partir de 06 de dezembro de 2021 a(o) Sr(a). Maria Aparecida Munhoz Felix, portador(a) do RG nº. 29.XXX.XXX-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 141.XXX.XXX-10, PIS/PASEP nº 10841258535, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Gabinete do Prefeito, cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 30.825, padrão B-05, com proventos proporcionais conforme procedimento administrativo nº 2242/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 4 § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 06 de dezembro de 2021.



**PORTARIA Nº 403/2021**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 06 de dezembro de 2021 a(o) Sr(a). Orlando Alves da Silva Filho, portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX SSP/SP e CPF/MF nº. 044.XXX.XXX-64, PIS/PASEP nº 12039065549, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Cultura cargo efetivo de Especialista Esportivo, Cultural e Social – Agente Cultural, matrícula funcional nº 14.659, padrão C-26, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2272/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 4 § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.  
Bauru, 06 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 404/2021**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 06 de dezembro de 2021 a(o) Sr(a). Antonio Francisco das Neves, portador(a) do RG nº. 16.XXX.XXX-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 047.XXX.XXX-67, PIS/PASEP nº 10848862322, servidor(a) do(a) Departamento de Água e Esgoto de Bauru, cargo efetivo de Controlador de Sistemas de Saneamento e Unidades, matrícula funcional nº 100.547, padrão B-C21, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 1816/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 4 § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.  
Bauru, 06 de dezembro de 2021.

**CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA**  
**PROCESSOS DEFERIDOS.**

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
2195/2021	MAYRA ROBERTA MARCELINO PELEGRINI	Nº 15.594/PMB
2627/2021	CRISTIANE APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS	Nº 21.661/PMB
2675/2021	REGINA PRADOS RODRIGUES MARTINES	Nº 23.446/PMB

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV – Processo n.º 645/2021 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 07/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços da plataforma de aplicativos de trabalho com pelo menos: Editor de texto, Planilhas de Cálculos, Gerenciador de E-mails com agenda, Apresentação em Slide, Caixa de E-mail, Armazenamento e Compartilhamento de arquivos na nuvem, Plataforma unificada de comunicação e colaboração que combina bate-papo, videoconferências com transmissão em Stream, Gerenciamento de tarefas em grupo (Planner), Automação de fluxo de trabalho (Flow), Controle de acesso a documentos, em planos distintos com possibilidade de migração entre eles, a fim de atender às necessidades da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência. **Notificamos** os interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e classificação havidos foram homologados e adjudicados pela Presidência da FUNPREV em 06/12/2021 à empresa:

**Item 1 – WELTONSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Bauru, 06 de dezembro de 2021.  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PODER LEGISLATIVO**  
**Marcos Antonio de Souza**  
**Presidente**

**Editais e Avisos**

**PROCESSO DA n° 201/2021****PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2021****LICITAÇÃO ABERTA OU NÃO DIFERENCIADA****CONTRATO n°18/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de cessão de uso de plataforma tecnológica para fiscalização colaborativa

**Contratada:** CONTEM TECNOLOGIA COMERCIO & SERVIÇOS – EIRELI

**VALOR TOTAL:** R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 25 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2021.

**PROCESSO DA n° 186/2021****PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2021****LICITAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO****CONTRATO n°19/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impermeabilização de rodapés da Câmara Municipal de Bauru com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para a execução total dos serviços (Lote 01)

**Contratada:** PATRICIA LINO DE SOUZA 35328742885 - ME

**VALOR TOTAL:** R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2021 a 28 de novembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2021.

**PROCESSO DA n° 186/2021****PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2021****LICITAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO****CONTRATO n°20/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços consertos decorrentes de infiltrações/umidade no refeitório da Câmara Municipal de Bauru com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para a execução total dos serviços (LOTE 02).

**Contratada:** PATRICIA LINO DE SOUZA 35328742885 - ME

**VALOR TOTAL:** R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2021 a 28 de novembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2021.

**PROCESSO DA n° 186/2021****PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2021****LICITAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO****CONTRATO n°21/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços regularização de piso para evitar água parada (Anexo do Refeitório) e conserto de caixa de inspeção da Câmara Municipal de Bauru com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para a execução total dos serviços (LOTE 03)

**Contratada:** PATRICIA LINO DE SOUZA 35328742885 - ME

**VALOR TOTAL:** R\$13.000,00 (treze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2021 a 28 de novembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2021.

**PROCESSO DA n° 186/2021****PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2021****LICITAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO****CONTRATO n°22/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reforma do muro do estacionamento e pintura da sala dos motoristas da Câmara Municipal de Bauru, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para a execução total dos serviços (LOTE 04)

**Contratada:** PATRICIA LINO DE SOUZA 35328742885 - ME

**VALOR TOTAL:** R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais).

**VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2021 a 28 de novembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2021.

**PROCESSO DA 040/2018****PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2018****3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 08/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet dedicada.

**Contratada:** ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**Valor do contrato:** R\$ 33.754,35 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

**Vigência:** 27 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 26 de novembro de 2021.

**PROCESSO DA n° 324/2021****PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2021****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicleta.

**Decisão do Pregoeiro:** Adjudica o objeto à empresa **RODRIGO GODOY EIRELI EPP** no valor de R\$73.644,00 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)

**Data da Decisão:** 03 de dezembro de 2021.

# Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

**E-MAIL:**

*diariooficial@bauru.sp.gov.br*

**FONE: 3235-1041**